



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 013/2021

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021
PROCESSO 057/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

TIPO:
MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA/HORÁRIO
15/12/2021 - 10h00min

LOCAL
Plenarinho da Câmara Municipal de Contagem, situado à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem
- MG, 32017-170

Este caderno contém instruções e condições para a participação na Licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta do Contrato, Planilha de Orçamento, Projeto, Termo de Referência e demais anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1. OBJETO**
- 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 4. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**
- 5. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**
- 6. FONTE ORÇAMENTÁRIA**
- 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 9. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 10. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**
- 11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 12. OBRIGAÇÕES**
- 13. GARANTIA À EXECUÇÃO**
- 14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 15. REAJUSTAMENTO**
- 16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**
- 17. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**
- 18. PENALIDADES**
- 19. RESCISÃO**
- 20. DA EXECUÇÃO**
- 21. RESOLUÇÃO**
- 22. RESPONSABILIDADE CIVIL**
- 23. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**
- 24. NORMAS AMBIENTAIS E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO**
- 25. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 26. ANEXOS**
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETOS**
 - ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS, MEMÓRIA DE CÁLCULO.**
 - ANEXO III – PLANILHA DE ORÇAMENTO EM BRANCO**
 - ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
 - ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**
 - ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**
 - ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**
 - ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA**
 - ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS**
 - ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO**
 - ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**
 - ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
 - ANEXO XIV – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**
 - ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
 - ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM - CMC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público que fará realizar por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 044/2021, às **10h00min do dia 15 de dezembro de 2021**, no Plenarinho da Câmara Municipal de Contagem, situado à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, TIPO MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

A licitação será regida, basicamente, pelas normas deste Edital e seus Anexos, bem como pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores e, no que couber, pelas demais legislações pertinentes à matéria.

O Edital de Licitação e seus Anexos, bem como o Termo de Referência, Projeto e Planilha Orçamentária, informações, elementos e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, encontram-se à disposição dos interessados, junto à **Comissão Permanente de Licitação, no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, CEP 32017-170, Fone (31) 3359-9200**, de segunda a sexta-feira, no horário de 6h às 12h e 13h às 18h, a partir do dia **26/11/2021**.

Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação à TOMADA DE PREÇOS deverão ser encaminhados por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

Os envelopes para participação deverão ser apresentados para **protocolo exclusivamente na Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, junto à Comissão Permanente de Licitação**, até às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 15 de dezembro de 2.021, observados os termos do item 3 (três) deste Edital. Este prazo é preclusivo do direito de participação.

Na data marcada para a presente licitação, proceder-se-á a abertura do ENVELOPE de nº 1, correspondente à FASE DE HABILITAÇÃO, podendo também, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e desde que todos os participantes desistam em termo próprio, da interposição de recurso, ser aberto o ENVELOPE de n. 2, correspondente à FASE DE PROPOSTA, nos termos deste Edital.

Contagem, 26 de novembro de 2.021.

Carina Gil dos Santos
Presidente da CPL em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Contagem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.1. Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Cadastro, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do recebimento dos envelopes, toda documentação exigida para cadastramento, conforme parágrafo 9º do art. 22 da Lei 8.666/93.

2.1.2. A relação da documentação exigida ao cadastramento deverá ser obtida com a antecedência devida, junto à Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura Municipal de Contagem, na Praça Presidente Tancredo Neves nº 200, Bairro Camilo Alves, fone 3352.5142, no horário de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas.

2.2. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666/93, e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Câmara Municipal de Contagem, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

2.4. Os interessados deverão obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Contagem, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, CEP 32017-170, Fone (31) 3359-9200, Fone (31) 3359-9200, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 12h e 13h às 18h.

2.4.1. As cópias estarão à disposição dos interessados da seguinte maneira:

2.4.1.1. No site <http://www.cmc.mg.gov.br>;

2.4.1.2. Na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170, mediante apresentação de CDR ou outro meio compatível.

2.5. Todos os interessados em retirar cópias do Edital deverão apresentar pedido formal à Comissão, identificar a empresa licitante, pessoa para contato, número de telefone e *e-mail*.

2.6. Os interessados em participar da presente licitação que tenham dúvida de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do edital, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação através de petição escrita, que deverá ser encaminhada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o seu art. 41.

2.8. A impugnação deverá ser protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação, direcionada ao Presidente, nos horários de 9h às 12h e 13h às 18h, de segunda à sexta-feira.

2.9. Não poderão participar da presente Licitação as empresas que:

2.9.1. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público;

2.9.2. Estejam impedidas de licitar com a Administração Pública Municipal;

2.9.3. Estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

2.9.4. Estiverem enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem;

2.10. É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura das propostas.

2.11. **Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme ANEXO VIII.**

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados e identificados na sua parte externa com os seguintes dizeres:

3.1. ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA SÃO GONÇALO, 18 - CENTRO, CONTAGEM - MG, CEP 32017-170
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

3.2. ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA SÃO GONÇALO, 18 - CENTRO, CONTAGEM - MG, CEP 32017-170
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. ENTREGA DOS ENVELOPES:

Local: CAMÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA SÃO GONÇALO, 18 - CENTRO, CONTAGEM - MG, CEP 32017-170.

Período: até às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 15 de dezembro de 2021.

Observação: este prazo é preclusivo do direito de participação.

3.4. ABERTURA DOS ENVELOPES DE N.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local: CAMÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA SÃO GONÇALO, 18 - CENTRO, CONTAGEM - MG, CEP 32017-170.

Dia: 15 de dezembro de 2021. Horário: 10h00min.

4. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

4.1.2. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos ENVELOPES de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a **60 (sessenta dias), no máximo**, da data de abertura dos ENVELOPES n. 01.

4.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticada digitalmente, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia legível para autenticação por servidor da Comissão da CMC, mediante a apresentação do original.

4.1.4. No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito de a Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

4.1.5. Os documentos deverão estar inseridos nos envelopes, devidamente fechado e inviolado, em 01 (uma) via. As folhas deverão ser preferencialmente do tamanho A4.

4.1.6. Os documentos deverão ser preferencialmente encadernados, em espiral contínua, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um "Termo de Encerramento", no qual se declare o número de folhas do volume, assinado por representante legal. Constarão na capa as mesmas indicações que as do envelope que os conterà. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.1.7. Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do ANEXO VIII.

4.2. ENVELOPE n. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.1. Deverão constar do ENVELOPE n. 01 os documentos enumerados nos subitens abaixo:

4.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral completo da Prefeitura Municipal de Contagem, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2.1.1.2. O Certificado de Registro Cadastral completo deverá estar devidamente atualizado pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura do Município de Contagem, sob pena de inabilitação.

4.2.2. Qualificação Técnica

4.2.2.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa Licitante emitida pela entidade profissional competente;

4.2.2.2. Certidão de registro e quitação de pessoa física do Engenheiro responsável, emitida pela entidade profissional competente.

4.2.2.3. Declaração de disponibilidade de equipe técnica necessária e suficiente para a execução dos trabalhos conforme ANEXO VII.

4.2.2.4. Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do ANEXO XV, parte integrante deste Edital. As máquinas e equipamentos necessários e indispensáveis ao bom andamento dos serviços deverão estar disponíveis durante toda a execução dos serviços.

4.2.2.5. Termo de compromisso de manter na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 4.2.2.7, conforme ANEXO XI. Será observado, na execução do contrato, o estabelecido no §10 do art. 30 da Lei 8.666/93 quanto à possibilidade de substituição destes profissionais.

4.2.2.6. Declaração que a Licitante conhece plenamente o local dos serviços a serem realizados, objeto desta licitação, bem como as condições e dificuldades que as mesmas apresentam, conforme modelo do ANEXO X.

4.2.2.7. Comprovação através de Atestado (s) de Capacidade Técnica – ACT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação comprovando a execução de serviço de:

- **1) EXECUÇÃO DE REFORMA OU OBRA DE EDIFICAÇÃO.**

4.2.2.7.1 A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- Cópia do Livro de Registro de Empregados;
- Cópia da Ficha de Registro de Empregados;
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2.8. A Visita Técnica ao local da obra, localizada à **Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, CEP 32017-170**, monitorada pela CMC, será facultativa e opcional, devendo a mesma ser agendada pelo tel.: (031) 3359-8751, ou pelo e-mail márcio.marques@cmc.mg.gov.br, até o dia anterior da licitação.

4.2.2.8.1 O atestado respectivo será emitido e assinado pela CMC, comprovando que um Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, devidamente credenciado pela Licitante, portando ainda a sua Carteira de Registro expedida pelo CREA/CAU, realizou a visita técnica onde tomou conhecimento detalhado do escopo a ser contratado.

4.2.3. Qualificação Econômico-financeira

4.2.3.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.2.3.1.1 O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e Encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial.

4.2.3.1.2 Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento.

4.2.3.2. A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Solvência Geral (SG)** igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Observação 1: Os índices contábeis foram estipulados na forma do contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM N° 5, DE 21 DE JULHO DE 1995**, que prevê que os índices de comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o SICAF – Sistema Integrado de Serviços Gerais do Governo Federal não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, maior ou igual a 1,0.

Outras observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1) No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.
- 2) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.
- 3) As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

4.2.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, conforme Lei 11.101/2005, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 60 (sessenta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas.

4.2.4. Outros Documentos de Habilitação

4.2.4.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n. 9.648/98, conforme ANEXO XII.

4.2.4.2. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO XIII.

4.2.4.3. Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação dessa condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento emitido pelo Registro de Empresas Mercantis ou pelo Registro de Pessoas Jurídicas, devendo ser anexada aos documentos de habilitação, sob pena de não usufruir do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n. 123/06.

4.2.4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do art. 3º, § 10 da Lei Complementar N. 123/2006.

4.2.4.3.2. Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar n. 123/2006 (ANEXO XVI).

4.3. CONSÓRCIOS

4.3.1. Os consorciandos deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciando pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem, em conformidade com os art. 278 e 279 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

4.3.2. Para efeito de qualificação técnica, os documentos constantes dos subitens 4.2.2.7 deverão ser apresentados pelos consorciandos admitindo-se o simples somatório.

4.3.3. Para efeito de qualificação econômico-financeira, os documentos referentes ao subitem 4.2.3.1 e 4.2.3.2 deverão ser apresentados admitindo-se que seja apresentado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de respectiva participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.4. Os demais documentos, constantes dos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4 deverão ser apresentados por cada um dos consorciandos.

4.3.5. A visita técnica constante do subitem 4.2.2.8, facultativa e optativa, poderá ser efetuada por qualquer um dos consorciandos.

4.3.6. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.3.7. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da Câmara Municipal de Contagem, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

4.3.8. Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

4.3.9. As sociedades consorciadas responderão solidariamente, perante a Câmara Municipal de Contagem e terceiros, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3.10. Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

4.3.11. Fica impedida a participação de sociedade consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.4. ENVELOPE n. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1. Deverão constar do ENVELOPE n. 02 os documentos enumerados nos subitens abaixo:

4.4.1.1. **Proposta de Preços**, conforme ANEXO V, deverá indicar o valor da execução completa dos serviços, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha de orçamento, ANEXO III, deste edital. **Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas**, que deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:

4.4.1.1.1. **Planilha de Orçamento** conforme ANEXO III, devendo estar os preços grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula;

4.4.1.1.2. **Cronograma Físico Financeiro**, conforme ANEXO IV;

4.4.1.1.3. **Composição do BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas, conforme ANEXO XIV;

4.4.1.1.4. **Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.2. A proposta de preço deverá ser legível, impressa sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.4.3. A empresa deverá preencher a Planilha de Orçamento, ANEXO III que integra este Edital, com os preços unitários por ela propostos, com valor final indicado em algarismos e por extenso. Poderá ser apresentada planilha pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha de orçamento integrante deste edital, no que se referem aos itens, atividades, unidades e quantidades;

4.4.4. Os preços unitários propostos deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato;

4.4.5. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

4.4.6. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4.7. A Comissão Permanente de Licitação, no transcorrer da licitação poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas;

4.4.7.1. A solicitação prevista acima, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito, circunstanciadas em ata ou e-mail;

4.4.7.2. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades para tal ato.

5. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor máximo da contratação é de **R\$ 777.755,64 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** sendo desclassificadas todas as propostas com preço total e/ou preços unitários acima dos valores estipulados na planilha de orçamento que integra este Edital.

6. FONTE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os serviços objeto da presente licitação serão custeados por recurso oriundo da seguinte dotação orçamentária: 1.01.1.01.031.0058.2063.44.90.51-02 Fontes: 0100;

6.2. Os exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária Própria.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL abrirá em primeiro lugar o ENVELOPE n. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2. Após o exame da documentação, deverá a CPL apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre o interesse na interposição de recursos, quanto a esta fase, determinando o prazo para este fim.
- 7.3. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital.
- 7.4. Os envelopes de proposta de preços dos licitantes inabilitados serão disponibilizados, fechados, logo após a decisão definitiva da inabilitação.
- 7.5. A CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes.
- 7.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou havendo expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura do ENVELOPE n. 02.
- 7.7. A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 7.8. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 7.9. A Comissão desclassificará propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado dos serviços/obra, ou ainda com preços unitários e global manifestamente, inexequíveis, assim considerados aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal n. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, em especial o seu Parágrafo 1º para apuração de preços globais, inexequíveis.
- 7.10. A Comissão de Licitação no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:
- 7.10.1. Discrepância entre valores prevalecerá o valor apurado em planilha, pela Administração;
- 7.10.2. Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se a soma;
- 7.10.3. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- 7.10.4. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- 7.11. A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, por meio de diligência formal, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.
- 7.12. A Comissão de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12.1. Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

7.12.2. Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

7.12.3. Adotará como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes.

7.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

7.14. Deverá a Comissão Julgadora consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

7.15. O Câmara Municipal de Contagem se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

7.15.1. Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;

7.15.2. Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, admitir-se-á a interposição de recurso em qualquer fase desta licitação ou durante a execução do contrato que dela resultar.

8.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior a que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

8.3. Os recursos e suas decisões serão comunicados aos demais licitantes.

8.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões recorridas deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso aviado.

9. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pela Administração para prestar garantia à execução, item 13 deste edital e firmar o Contrato conforme ANEXO VI, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

9.2. A licitante vencedora será convocada pela CMC para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

9.2.1. Este prazo, a requerimento da licitante vencedora e a critério exclusivo da CMC, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1.1. O ato de convocação da empresa para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

9.3. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preço.

9.3.1. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de Licitação na Administração Municipal de Contagem pelo prazo de dois anos.

9.3.2. A licitante vencedora, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.4. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CMC, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a primeira Ordem de Serviços, os seguintes documentos:

9.4.1. Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, no CREA-MG, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

9.4.2. Abertura de Certificado de Matrícula da obra/serviço – CEI INSS;

9.4.3. Visto junto ao CREA/MG, para as empresas que possuírem CNPJ de outros Estados da Federação.

9.4.4. Plano de Segurança específico da Obra, elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

9.4.5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

9.4.6. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

9.4.7. Cronograma físico detalhado e o cronograma de desembolso financeiro detalhado, para análise e aprovação da **SUPERVISÃO**;

9.4.8. Laudo de vistoria cautelar das edificações lindeiras a obra, com termo de concordância do vistoriado.

10. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 Este Edital de Licitação e a Proposta de Preços oferecida pela contratada constituirão peças integrantes ao contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades.

11.2. O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Os prazos poderão ser prorrogados conforme o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de termo aditivo.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1 Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

12.1.2 Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação;

12.1.3 Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

12.1.5 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de Contagem – Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

12.1.6 Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço, sob pena de multa de 0,1% do valor do contrato por dia de atraso;

12.1.7 Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

12.1.8 Participar à fiscalização ou à supervisão da Câmara Municipal de Contagem a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação;

12.1.9 Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração;

12.1.10 Manter “Diário de Obras” atualizado, nele registrando todas as ocorrências relevantes e as que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras;

12.1.11 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos;

12.1.12 Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução;

12.1.13 Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

12.1.14 Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes;

12.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.16 Manter obrigatoriamente no local da obra, o engenheiro que a comandará;

12.1.17 Conceder à Câmara Municipal de Contagem, através de seus servidores ou empregados, bem como, dos órgãos de controle interno e externo, livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação;

12.1.18 Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente quanto à ocorrência de quaisquer casos de danos a terceiros e seus aspectos legais (cível, trabalhista, tributário, etc.) em decorrência do contrato;

12.1.19 Ter como responsável(is) técnico(s) o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no subitem 4.2.2.6. do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.19.1 Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no subitem 4.2.2.6., do edital;
- 12.1.20 Retirar ou substituir qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da CONTRATANTE, registrando a justificativa no Diário de Obra;
- 12.1.21 Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei n. 8.666/93;
- 12.1.22 Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela CONTRATANTE;
- 12.1.23 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;
- 12.1.24 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;
- 12.1.25 Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e resíduos decorrentes da execução da obra, quer para o local da obra, quer para outro local, conforme legislação vigente;
- 12.1.26 Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia de execução;
- 12.1.27 Atender às determinações da CONTRATANTE, no prazo estabelecido;
- 12.1.28 Utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas, como placas de advertência, sinalização e cones, além das definidas pela própria FISCALIZAÇÃO quando observado alguma necessidade específica;
- 12.1.29 Manter seus funcionários nas frentes de serviços devidamente uniformizados e munidos de todo os equipamentos de proteção (EPI) necessários;
- 12.1.30 Efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

12.2 Constitui obrigações do **CONTRATANTE**:

- 12.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital;
- 12.2.2 O gestor do contrato ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato, que, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 12.2.2.1 Manter atualizada lista dos empregados;
- 12.2.2.2 Analisar mensalmente todos os pagamentos e recolhimentos de tributos;
- 12.2.2.3 Fiscalizar a utilização do Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- 12.2.2.4 Fiscalizar a jornada de trabalho;
- 12.2.2.5 Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.2.2.6 O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a comprovação de regularidade das obrigações trabalhistas e fiscais, ficando o pagamento condicionado a regularidade do contrato;
- 12.2.2.7 O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá reportar ao órgão competente eventual descumprimento de qualquer obrigação, sob pena de falta funcional grave;
- 12.2.2.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.2.9 O gestor de cada contrato administrativo deverá manter arquivo digitalizado com comprovante de pagamento de cada empregado terceirizado, além dos comprovantes de depósito do FGTS e do recolhimento do INSS;

12.2.2.10 Verificado qualquer inadimplemento, deverá o gestor promover a retenção de valores e a execução da garantia prestada pela CONTRATADA;

12.2.2.11 No caso de se constatar o inadimplemento, deverá ser providenciada pelo gestor do contrato a lista de todos os empregados terceirizados com o envio para a Procuradoria-Geral da Câmara para a propositura de Ação de Consignação em Pagamento na Justiça do Trabalho;

12.2.2.12 No caso de propositura de Ação de Consignação em Pagamento prevista no parágrafo anterior, a Procuradoria-Geral da Câmara chamará à lide a União, em relação aos depósitos de FGTS e o recolhimento do INSS;

12.2.2.13 Caberá ao gestor do contrato instaurar o procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação de penalidades à CONTRATADA que descumprirem suas obrigações contratuais.

13. GARANTIA À EXECUÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, comprovante de prestação de garantia para a execução contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado deste Termo.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

14.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme os quantitativos efetivamente executados na obra e de acordo com os preços unitários propostos pela licitante vencedora, observando-se o previsto no cronograma físico-financeiro formalmente aceito na proposta de preços. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver medições de serviços sem a cobertura de contrato.

14.2 Os serviços executados serão medidos do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que, no primeiro ou último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

14.3 As medições serão pagas em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento de cada parcela.

14.3.1 Não serão medidos serviços por antecipação e aqueles eventualmente não previstos, só poderão ser objeto de medição após a formalização do correspondente Termo Aditivo.

14.4 Ocorrendo inadimplência da CONTRATANTE no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die”, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

14.5 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo discriminados:

14.5.1 Relatório analítico da GRF e o comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher da Previdência Social, ambos documentos da GFIP;

14.5.2 Certidões negativas atualizadas (União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal);

14.5.3 Guia e comprovante de recolhimento da GPS, de acordo com a competência da medição;

14.5.4 Guia e comprovante de recolhimento do FGTS, de acordo com a competência da medição;

14.5.5 Conectividade Social, de acordo com a competência da medição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.5.6 GFIP completa, de acordo com a competência da medição;
- 14.5.7 Folha Analítica, de acordo com a competência da medição;
- 14.5.8 Relação Nominal de Funcionários, documento elaborado pela empresa com o nome e função de cada funcionário, de acordo com a GFIP, carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo responsável pela empresa.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.
- 14.7 O pagamento da medição final ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do Projeto de “as built” das instalações elétricas, telefônicas e de lógica executadas durante a reforma.
- 14.8 A ADMINISTRAÇÃO LOCAL será medida em parcelas mensais, proporcionais aos percentuais executados e medidos de todos os serviços somados em cada mês em relação ao valor total contratado, com base na seguinte equação:
- 14.8.1 $ADM = (Y / X) \cdot Z$, na qual:
- 14.8.2 X é o valor contratado, exceto o valor referente à administração local;
- 14.8.3 Y é o valor da soma dos serviços executados no mês;
- Z é o valor total do item “Valor Unitário da Administração Local”
- 14.9 A CONTRATADA, no caso de empresa organizada em CONSÓRCIO, em conformidade com os termos de constituição e registro do respectivo consórcio, **poderá optar por faturamento** em uma das seguintes modalidades:
- 14.9.1 Em nome e CNPJ do próprio consórcio,
- 14.9.2 Em nome e CNPJ de cada uma das participantes na proporção de sua participação
- 14.9.3 Em nome e CNPJ da líder do consórcio

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços unitários contratuais serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = Po \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

onde R é o valor do reajustamento;

Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; Ii são os índices publicados pela revista " Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras; Io é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês da data base do orçamento.

O reajustamento será calculado pelo índice conforme fórmula abaixo:

$$R = 0,52 \text{ COL. } 35 + 0,04 \text{ COL. } 38 + 0,44 \text{ COL. } 46$$

Coluna 35 Edificações

Coluna 38 Terraplenagem

Coluna 46 Obras Complementares

15.2. O primeiro reajustamento apenas poderá ocorrer após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento, prevista no edital.

15.3. Os reajustes subsequentes somente poderão incidir depois de decorridos novos 12 (doze) meses da data em que a anterior correção produziu seus efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato firmado pela Câmara Municipal de Contagem/MG poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

17. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

17.2. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

17.3. A subcontratação não exclui as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA no contrato firmado com a Câmara Municipal de Contagem/MG.

18. PENALIDADES

18.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

18.1.1. Multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

18.1.2. Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

18.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93, tais como:

18.2.1. Advertência por escrito;

18.2.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Rescisão contratual.

18.2.5. Rescindido o contrato, ficará a CONTRATADA, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

19. RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no artigo 78 da lei 8.666/93;

19.2. Rescindido o contrato, ficará a CONTRATADA, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual, e ainda às sanções estabelecidas no art. 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 As obras/serviços deverão ser executadas, no endereço Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP: 32.017-730, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

20.2 Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem qualquer medida que implique alteração da obra/serviços contratados.

20.3 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços/obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados sem descontinuidades.

20.4 As obras/serviços objetos desta contratação deverão ser realizadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após o seu início, podendo ser prorrogado a critério deste legislativo municipal, mediante termo aditivo.

20.5 O cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA será aprovado e/ou revisado no início do contrato, de forma a garantir a execução no prazo estabelecido e minimizar os transtornos advindos da execução com a unidade em funcionamento.

20.6 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido somente será justificado e não será considerado como inadimplemento contratual se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

20.7 Na execução dos serviços a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

20.8 Após a formalização do término dos serviços pela CONTRATADA e a constatação da SUPERVISÃO de que os serviços foram concluídos, será realizada vistoria e emitido um Relatório de Vistoria apontando as correções e/ou reparos a serem feitos, se for o caso.

20.9 Em observância as determinações do artigo 69 e 73 da Lei 8666/93 quanto ao recebimento da obra, executado o contrato o seu objeto será recebido:

20.9.1 Provisoriamente, por intermédio de Termo de Recebimento Provisório - TRP;

20.9.2 Definitivamente, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

20.9.3 O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

20.10 O prazo de que trata sobre o recebimento provisório, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

20.11 Os serviços executados fora das especificações não serão medidos e pagos e deverão ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

20.12 Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

20.13 As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.

20.14 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

21. RESOLUÇÃO

21.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

21.1.1. O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;

21.1.2. O decurso do prazo de execução e/ou de contrato;

21.1.3. O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro e art. 79, II da Lei 8666/93.

21.1.4. Resolvido o contrato, por força das condições previstas nos subitens 21.1.2 e 21.1.3 supra, a Administração pagará à CONTRATADA, deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

22. RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA, ao firmar o contrato, assumirá automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

23. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

23.1 Todos os tributos, que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, por sua conta exclusiva.

23.2 Competirá, igualmente à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

24. NORMAS AMBIENTAIS E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO

24.1. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental e observar as normas relativas ao patrimônio artístico e histórico, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e aos bens tombados, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

24.2. A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

24.3. A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente;

24.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de

21



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

24.5. As licenças existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela CONTRATADA, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

25.2. A Comissão Permanente de Licitação deverá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações.

25.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

25.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

25.5. Fica entendido ainda, que o Termo de Referência, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.6. A Câmara Municipal de Contagem se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços dos trabalhos.

25.7. Caberá à CONTRATADA o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

25.8. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

25.9. A CONTRATADA durante a execução dos serviços deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

25.10. A CONTRATADA deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão, oportunamente, remarcados.

25.13. As marcas comerciais dos materiais porventura constantes nos projetos, nas memórias, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.14. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos ENVELOPES será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

25.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.

25.16. Conforme o art. 111 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela CONTRATADA para execução do objeto contratual, serão cedidos a CONTRATANTE, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao (s) autor (es) do projeto ou estudo.

25.17. A Câmara Municipal de Contagem efetuará retenção de crédito em caso de demandas judiciais com liberação dos recursos tão somente após o cumprimento da obrigação pela CONTRATADA.

26. ANEXOS

Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETOS

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS, MEMÓRIA DE CÁLCULO.

ANEXO III – PLANILHA DE ORÇAMENTO EM BRANCO

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO XIV – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Contagem, 25 de novembro de 2021.

Carina Gil dos Santos
Presidente da CPL em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO.

Novembro /2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO.

1 - OBJETIVO DA LICITAÇÃO:

O objetivo deste procedimento licitatório é a contratação de empresa de engenharia qualificada para construção da nova sala de atendimento do PROCON, a construção do NOVO ALMOXARIFADO e Instalação do novo RESERVATÓRIO DE ÁGUA 40.000 l, com execução de estrutura armada de sustentação e fornecimento do equipamento para abastecimento de água potável do prédio da Câmara Municipal de Contagem, bem como seus anexos, com fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive instalações diversas, específicos para conclusão e bom funcionamento da obra.

2 - PRAZO:

O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

O prazo contratual poderá ser prorrogado conforme o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.

3 - JUSTIFICATIVA:

A edificação que abriga a Câmara Municipal de Contagem é um prédio construído na década de 1980 e tem passado por diversas adequações através de obras de melhorias dos ambientes de trabalho dos gabinetes e demais áreas físicas da casa. Mediante a solicitação da PRESIDÊNCIA na integração do serviço do PROCON junto a esta CASA, **faz se necessário a construção de um novo espaço físico para atender a demanda da população, de Contagem, no atendimento ao serviço prestado pelo PROCON MG, bem como dar suporte aos colaboradores que prestar os serviços ao mesmo; construção do novo almoxarifado no estacionamento subterrâneo para atendimento da demanda do armazenamento de materiais de limpeza, escritório, arquivos e equipamentos da Câmara Municipal de Contagem e instalação do novo RESERVATÓRIO DE 40.000L DE ÁGUA POTÁVEL, hoje a casa dispõe de reservatório de concreto armado e**

25



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

depende de manutenções periódicas para manter a qualidade e pureza da água que abastece o prédio e seus anexos.

Com as recentes obras de adaptações dos espaços físicos da casa e readequação das equipes administrativas ao prédio, não dispomos de sala ou espaços físico para instalação do PROCON e o NOVO ALMOXARIFADO em outros ambientes, sendo necessária a construção dos espaços em áreas externo do prédio, locais estes disponíveis no entorno da edificação principal e no subsolo do novo estacionamento.

Sendo assim solicitamos a **contratação de empresa de Engenharia Civil qualificada para execução de obra do PROCON, novo ALMOXARIFADO e instalação do novo RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40.000 l** para atender as demandas da nossa população que frequenta esta casa dando o conforto e o atendimento digno para que venha busca as orientações e direitos, através dos técnicos do órgão de defesa dos consumidor; atender a demanda de armazenamento dos diversos materiais de usos contínuos da casa e os arquivos existentes, dos diversos setores administrativo, bem como melhorar na qualidade de vida dos colaboradores, oferecendo uma água potável e pura, proporcionando saúde ao seus consumidores visando atender as normas do ministério da saúde e demais órgão regulamentador.

4 - NATUREZA DOS SERVIÇOS:

A Lei 8666/93 define no inciso I do artigo 6º:

“Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;” (grifo nosso).

O objeto do presente empreendimento é a **contratação de empresa de engenharia qualificada para construção da nova sala de atendimento do PROCON, a construção do NOVO ALMOXARIFADO e Instalação do novo RESERVATÓRIO DE ÁGUA 40.000l, com execução de estrutura armada de sustentação e fornecimento do material para abastecimento de água potável do prédio da Câmara Municipal de Contagem, bem como seus anexos, com fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive instalações diversas, específicos para conclusão e bom funcionamento da obra.**

5 - REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução a ser adotado é o de empreitada por preço unitário tendo em vista que o projeto de engenharia disponibilizado não se encontra detalhado ao nível de executivo, desta forma a escolha do regime de execução recairá na seguinte hipótese prevista no artigo 6º da Lei 8666/93:

“VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) ...;
b) *empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;*”

Ou seja, o regime definido será o de **empreitada por preço unitário**, onde a planilha referencial terá suas quantidades estimadas e os preços unitários serão aplicados aos quantitativos efetivamente executados pela empresa que vier a ser contratada.

6 - PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS:

A principal fonte de consulta de preços de custos para a presente contratação foi a **Composição de preço por Tabela de Órgão e Estatais reconhecidos no cenário da construção civil mineira tais como Tabela da SUDECAP/PBH e Secretária de Estado de Transporte e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP) referenciadas no ano de 2021, bem como orçamentos para o item não pertencentes as planilhas de composição dos órgãos federativos, conforme segue:**

Preços é composto por planilha de Órgãos e Estatais Mineiras como SETOP/JUL 21 E SUDECAP/JUL 21, nos termos do documento em anexo.

Para composição do item não pertencentes as planilhas de composição dos órgãos federativos, foi utilizado como critério a pesquisa de preço de mercado, feito com fornecedores nacionais com venda exclusiva do produto pesquisado. Utilizando então deste critério concluímos o preço unitário do item **RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40.000L COLUNA SECA**, da seguinte composição:

ITEM	FORNECEDOR	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. FRETE (R\$)	VL TOTAL (R\$)
RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40000L COLUNA SECA	FAZFORTE – CNPJ: 02.723.191/0001-45	56.940,00	2.800,00	59.740,00
	METALFORTE – CNPJ: 42.462.210/0001-41	68.000,00	0,00	68.000,00
	FORMATO – CNPJ: 07.892.020/0001-63	72.500,00	0,00	72.500,00
MÉDIA ARITMÉTICA				66.746,67

O valor do item **RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40.000L COLUNA SECA** utilizado é de **R\$ 66.746,67** (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) sem acréscimo de BDI.

Desta feita, após a soma de todos os valores, o valor total estimado para a contratação é de:

Versão	Valor
COM DESONERAÇÃO	R\$ 777.755,64



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

A Administração Local de obra refere-se aos custos inerentes ao apoio técnico e administrativo para a execução da obra.

Tal questão foi abordada pelo Acórdão 2622/13 do Tribunal de Contas da União que determina a inclusão dos itens que compõem a Administração Local na planilha de custos diretos, tendo em vista a possibilidade de sua mensuração direta.

No nosso caso a Administração Local será composta, considerando **o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua execução**, dos seguintes elementos:

Item	Descrição	Quantidade	Permanência
Engenheiro Civil	Será o responsável técnico pela execução dos trabalhos e deverá, além de responder pela qualidade dos serviços executados, tratar de todas as questões inerentes a execução da obra com a Fiscalização da Câmara Municipal.	0,50	2 horas/dia durante todo o período de execução das obras.
Encarregado	Será o responsável pelo gerenciamento e distribuição das tarefas no canteiro de obra, trabalhando sob a supervisão do Engenheiro Responsável.	2,00	8 horas/dia durante todo o período de execução das obras.
Técnico de Segurança	Será responsável pelo gerenciamento de todas as questões que envolvem a segurança da obra, assegurando a execução sem risco de acidentes.	3,00	2 horas/dia durante todo o período de execução das obras.
Veículo Utilitário de Apoio	Veículo destinado a apoiar as atividades da obra, como transporte de materiais diversos e insumos necessários à sua execução.	4,00	8 horas/dia durante todo o período de execução das obras
Combustível	Combustível para abastecimento de veículo de apoio, máquinas e equipamentos a combustão utilizado na produção ou apoio de obra	500	5 litros/horas durante alta produção

No citado Acórdão, as pesquisas realizadas pelos Técnicos do Tribunal apontaram para a seguinte faixa percentual da incidência da Administração Local sobre o Custo Direto:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadro 1 – Faixas referenciais de valores da Administração Local

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

Para o nosso caso trabalharemos observando a primeira faixa: “construção de edifícios” variando entre 3,49% e 8,87%.

No orçamento elaborado para obra o valor da Administração Local ficou assim definido:

Descrição	Valor (R\$)
Valor do Orçamento sem Administração Local a “custo”	R\$ 716.030,46
Valor da Administração Local a “custo”	R\$ 61.725,18
Peso Percentual	8,62%

Para efeito de medição e remuneração da Administração Local será adotado a recomendação do TCU no sentido que, a cada medição fechada, seja aplicado o percentual de Administração Local definido na proposta vencedora do certame licitatório, de tal forma que ao final da obra a remuneração deste item esteja compatível com o financeiro global e não sofra impactos de aditamentos financeiros ou de prorrogações de prazo.

Neste cenário, será medida a Administração Local em parcelas proporcionais aos percentuais executados e medidos de todos os serviços somados em cada período em relação ao valor total contratado, com base na seguinte equação:

$ADM = (Y / X) \cdot Z$, na qual,

Y é o valor da soma dos serviços executados no mês

X é o valor contratado, exceto o valor referente à administração local;

Z é o valor total do item Administração Local da proposta vencedora

8 - BDI:

Bonificação e Despesas Indiretas:

O BDI adotado está compatível com aquele definido pela SUDCAP/PBH e vem sendo adotado pela Câmara Municipal de Contagem, que na versão com desoneração tem a seguinte composição:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

BDI COM DESONERAÇÃO	
Administração Central (AC)	3,92%
Seguros (S)	1,00%
Risco (R)	1,27%
Despesas financeiras (DF)	1,39%
Lucro (L)	8,96%
Tributos (T)	6,15%
INSS Desoneração (E)	0,00%
BDI COM DESONERAÇÃO	25,00%

9 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Para a manutenção da equação do equilíbrio econômico financeiro do contrato que vier a ser celebrado, é obrigatório que o desconto ofertado na licitação prevaleça para a inclusão de novos serviços, caso venha a ocorrer tal necessidade em um eventual aditamento contratual.

10 - FISCALIZAÇÃO:

Todos os trabalhos serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Contagem por profissional de Engenharia devidamente designado, inclusive com a emissão da respectiva ART junto ao CREA – MG.

Na data da emissão da Ordem de Serviço a FISCALIZAÇÃO promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos trabalhos.

A comunicação entre a empresa contratada e a CÂMARA deverá ser formalizada através do Diário de Obras ou comunicação escrita, não se aceitando ordens ou acertos verbais.

A existência da fiscalização não exime a responsabilidade da contratada com relação à qualidade dos materiais aplicados e à execução dos serviços obedecendo às normas pertinentes da ABNT.

11 - PROPOSTA COMERCIAL:

A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo os seguintes elementos técnicos:

- 1- Planilha orçamentária, em estrita observância aos quantitativos estimados, e cotando os preços unitários e totais em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra, objeto desta licitação, incluindo também a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como impostos, taxas, seguros, garantias, ART, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, EPI's, EPC's, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução do empreendimento. A empresa deverá atentar para os acréscimos de custos devido a horas extras e que não serão remunerados pela CONTRATANTE;

30



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2- Cronograma físico e financeiro compatível com os preços de sua Proposta e de acordo com o modelo do Edital;
- 3- Composição de BDI – Bonificação de despesas indiretas;
- 4- Planilha de Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;
- 5- Planilha de Composição da Administração Local.

12 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme os quantitativos efetivamente executados na obra e de acordo com os preços unitários propostos pela licitante vencedora, observando-se o previsto no cronograma físico-financeiro formalmente aceito na proposta de preços. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver medições de serviços sem a cobertura de contrato.

Os serviços executados serão medidos do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que, no primeiro ou último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

As medições serão pagas em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento de cada parcela.

Não serão medidos serviços por antecipação e aqueles eventualmente não previstos, só poderão ser objeto de medição após a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Ocorrendo inadimplência da CONTRATANTE no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die”, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

O pagamento somente será liberado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo discriminados:

- Relatório analítico da GRF e o comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher da Previdência Social, ambos documentos da GFIP;
- Certidões negativas atualizadas (União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal);
- Guia e comprovante de recolhimento da GPS, de acordo com a competência da medição;
- Guia e comprovante de recolhimento do FGTS, de acordo com a competência da medição;
- Conectividade Social, de acordo com a competência da medição;
- GFIP completa, de acordo com a competência da medição;
- Folha Analítica, de acordo com a competência da medição;
- Relação Nominal de Funcionários, documento elaborado pela empresa com o nome e função de cada funcionário, de acordo com a GFIP, carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo responsável pela empresa.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento da medição final ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do Projeto de "as built" das instalações elétricas, telefônicas e de lógica executadas durante a reforma

A **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** será medida em parcelas mensais, proporcionais aos percentuais executados e medidos de todos os serviços somados em cada mês em relação ao valor total contratado, com base na seguinte equação:

$ADM = (Y / X) \cdot Z$, na qual,

X é o valor contratado, exceto o valor referente à administração local;

Y é o valor da soma dos serviços executados no mês;

Z é o valor total do item "Valor Unitário da Administração Local"

13. REAJUSTAMENTO

Os preços unitários contratuais serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$R = Po \cdot \frac{Ii - Io}{Io}$, onde R é o valor do reajustamento;

Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

Ii são os índices publicados pela revista " Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras;

Io é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês da data base do orçamento.

O reajustamento será calculado pelo índice conforme fórmula abaixo:

$R = 0,52 \text{ COL. } 35 + 0,04 \text{ COL. } 38 + 0,44 \text{ COL. } 46$

Coluna 35 Edificações

Coluna 38 Terraplenagem

Coluna 46 Obras Complementares

O primeiro reajustamento apenas poderá ocorrer após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento, prevista no edital.

Os reajustes subsequentes somente poderão incidir depois de decorridos novos 12 (doze) meses da data em que a anterior correção produziu seus efeitos.

14. DAS OBRIGAÇÕES

a- São Obrigações da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
2. Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação;
3. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de Contagem – Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
6. Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço, sob pena de multa de 0,1% do valor do contrato por dia de atraso;
7. Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
8. Participar à fiscalização ou à supervisão da Câmara Municipal de Contagem a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação;
9. Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração;
10. Manter “Diário de Obras” atualizado, nele registrando todas as ocorrências relevantes e as que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras;
11. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos;
12. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução;
13. Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
14. Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes;
15. Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16. Manter obrigatoriamente no local da obra, o engenheiro que a comandará;
17. Conceder à Câmara Municipal de Contagem, através de seus servidores ou empregados, bem como, dos órgãos de controle interno e externo, livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação;
18. Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente quanto à ocorrência de quaisquer casos de danos a terceiros e seus aspectos legais (cível, trabalhista, tributário, etc.) em decorrência do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

19. Ter como responsável(is) técnico(s) o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no subitem 4.2.2.6. do edital;
20. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no subitem 4.2.2.6., do edital;
21. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da CONTRATANTE, registrando a justificativa no Diário de Obra;
22. Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei n. 8.666/93;
23. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela CONTRATANTE;
24. Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas competentes;
25. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;
26. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;
27. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e resíduos decorrentes da execução da obra, quer para o local da obra, quer para outro local, conforme legislação vigente;
28. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia de execução;
29. Atender às determinações da CONTRATANTE, no prazo estabelecido;
30. Utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas, como placas de advertência, sinalização e cones, além das definidas pela própria FISCALIZAÇÃO quando observado alguma necessidade específica;
31. Manter seus funcionários nas frentes de serviços devidamente uniformizados e munidos de todo os equipamentos de proteção (EPI) necessários;
32. Efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

b- Constitui obrigação do Contratante:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital;
2. O gestor do contrato ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato, que, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
 - a. Manter atualizada lista dos empregados;
 - b. Analisar mensalmente todos os pagamentos e recolhimentos de tributos;
 - c. Fiscalizar a utilização do Equipamento de Proteção Individual - EPI;
 - d. Fiscalizar a jornada de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a comprovação de regularidade das obrigações trabalhistas e fiscais, ficando o pagamento condicionado a regularidade do contrato;
- g. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá reportar ao órgão competente eventual descumprimento de qualquer obrigação, sob pena de falta funcional grave;
- h. As decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- i. O gestor de cada contrato administrativo deverá manter arquivo digitalizado com comprovante de pagamento de cada empregado terceirizado, além dos comprovantes de depósito do FGTS e do recolhimento do INSS;
- j. Verificado qualquer inadimplemento, deverá o gestor promover a retenção de valores e a execução da garantia prestada pela CONTRATADA;
- k. No caso de se constatar o inadimplemento, deverá ser providenciada pelo gestor do contrato a lista de todos os empregados terceirizados com o envio para a Procuradoria-Geral da Câmara para a propositura de Ação de Consignação em Pagamento na Justiça do Trabalho;
- l. No caso de propositura de Ação de Consignação em Pagamento prevista no parágrafo anterior, a Procuradoria-Geral da Câmara chamará à lide a União, em relação aos depósitos de FGTS e o recolhimento do INSS;
- m. Caberá ao gestor do contrato instaurar o procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação de penalidades à CONTRATADA que descumprirem suas obrigações contratuais.

15. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

A subcontratação não exclui as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA no contrato firmado com a Câmara Municipal de Contagem/MG.

16. PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

- 1- Multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;
- 2- Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 3- As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93, tais como:
- 4- Advertência por escrito;
- 5- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7- Rescisão contratual.
- 8- Rescindido o contrato, ficará a CONTRATADA, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 9- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

17. RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no artigo 78 da lei 8.666/93;

- 1- Rescindido o contrato, ficará a CONTRATADA, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual, e ainda às sanções estabelecidas no art. 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

18 – DA EXECUÇÃO

As obras/serviços deverão ser executadas, no endereço Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP: 32.017-730, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem qualquer medida que implique alteração da obra/serviços contratados.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços/obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados sem discontinuidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

As obras/serviços objetos desta contratação deverão ser realizadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após o seu início, podendo ser prorrogado a critério deste legislativo municipal, mediante termo aditivo.

O cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA será aprovado e/ou revisado no início do contrato, de forma a garantir a execução no prazo estabelecido e minimizar os transtornos advindos da execução com a unidade em funcionamento.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido somente será justificado e não será considerado como inadimplemento contratual se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

Na execução dos serviços a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

Após a formalização do término dos serviços pela CONTRATADA e a constatação da SUPERVISÃO de que os serviços foram concluídos, será realizada vistoria e emitido um Relatório de Vistoria apontando as correções e/ou reparos a serem feitos, se for o caso.

Em observância as determinações do artigo 69 e 73 da Lei 8666/93 quanto ao recebimento da obra, executado o contrato o seu objeto será recebido:

- 1- Provisoriamente, por intermédio de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- 2- Definitivamente, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 3- O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

O prazo de que trata sobre o recebimento provisório, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Os serviços executados fora das especificações não serão medidos e pagos e deverão ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução.

19 – GARANTIA À EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, comprovante de prestação de garantia para a execução contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado deste Termo.

20 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação através de Atestado (s) de Capacidade Técnica – ACT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de serviço de:

- **1) EXECUÇÃO DE REFORMA OU OBRA DE EDIFICAÇÃO.**

A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- Cópia do Livro de Registro de Empregados;
- Cópia da Ficha de Registro de Empregados;
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, expedida pelo CREA;

Certidão de registro e quitação de pessoa física do Engenheiro responsável, expedida pelo CREA.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CMC, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a primeira Ordem de Serviços, os seguintes documentos:

Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, no CREA-MG;

Abertura de Certificado de Matrícula da obra/serviço – CEI INSS;

Visto junto ao CREA/MG, para as empresas que possuírem CNPJ de outros Estados da Federação.

Plano de Segurança específico da Obra, elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

Cronograma físico detalhado e o cronograma de desembolso financeiro detalhado, para análise e aprovação da SUPERVISÃO;

Laudo de vistoria cautelar das edificações lindeiras a obra, com termo de concordância do vistoriado.

Contagem, 22 de novembro de 2.021.

Márcio Marques da Silva

Engenheiro Civil

CREA 181.803/D

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

Comissão Permanente de Licitação

Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170 - CEP 32.017-730

Fone (31) 3359-9200 – compras@cmc.mg.gov.br

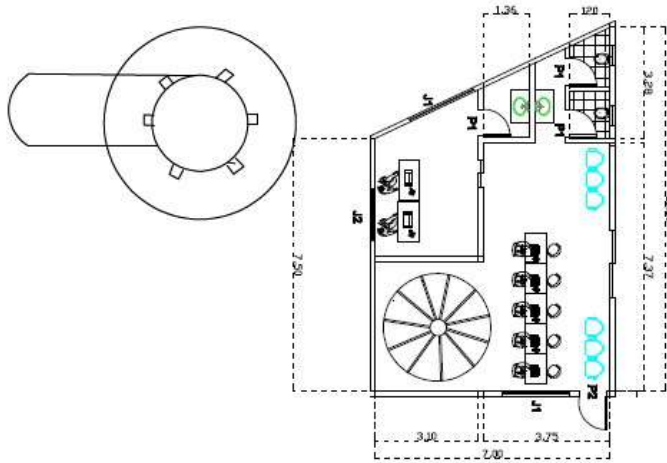


CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

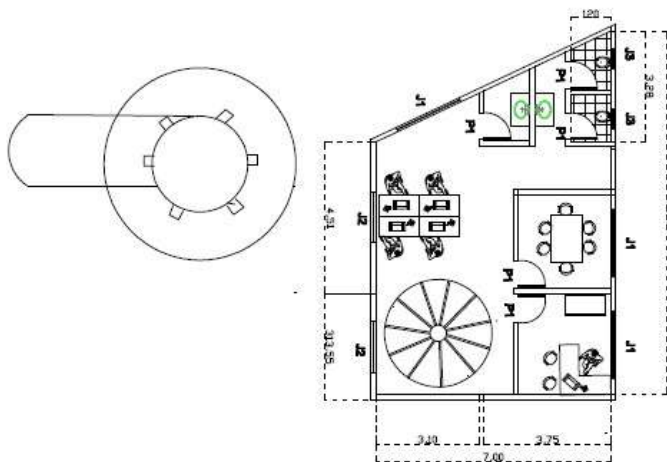
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETOS

PLANTA BAIXA CONSTRUÇÃO DO NOVO PROCON

PLANTA BAIXA REV:000 - 13/10/21	CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM PROCON UNIDADE CENTRO End: Praça São Gonçalo - 18 - Centro - Contagem/MG
---	--



PLANTA 1º PAVIMENTO



PLANTA 2º PAVIMENTO

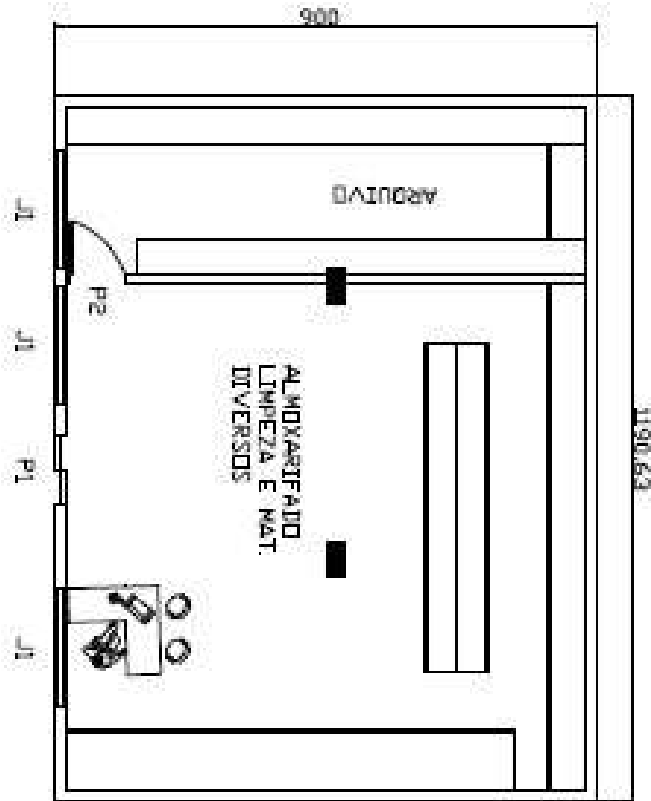
CODIGO	LARGO	ALTURA	TIPO	MATERIAL
P1	80	210	ABRIR	MADER
P2	80	210	ABRIR	MADER
P3	120	210	CORREBUNDIX	MADER
J1	200	120	CORREBUNDIX	MADER
J2	180	120	CORREBUNDIX	MADER
J3	80	80	BASC	BUNDIX



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETOS
PLANTA BAIXA CONSTRUÇÃO DO NOVO ALMOARIFADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM	
PLANTA BAIXA	NOVO ALMOARIFADO
REVISÃO 11/21	End: Praça São Gonçalo - 18 - Centro - Contagem/MG



Cod	Com	Alt	Mat	Tip
J1	200	40	MET	BASC
P1	120	210	MET	DRR
P2	90	210	MADE	ADR

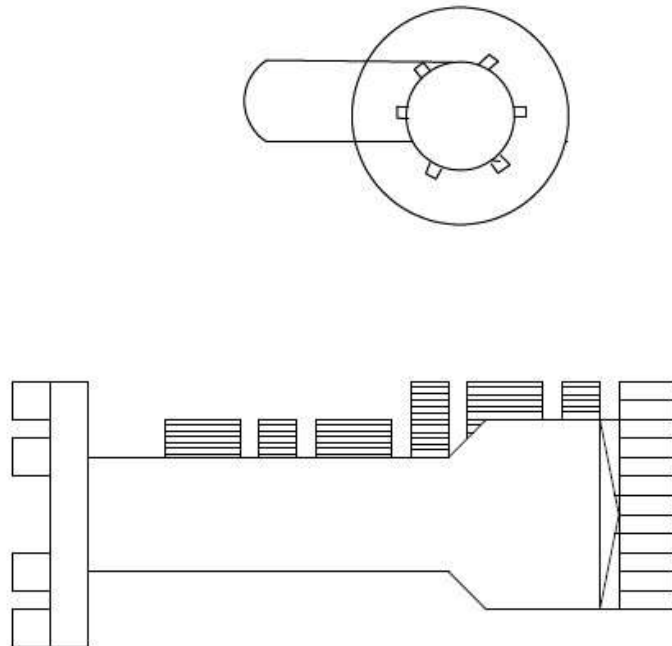


CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETOS

PLANTA BAIXA CONSTRUÇÃO DO NOVO RESERVATÓRIO TIPO TAÇA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM	
PLANTA BAIXA	NOVO RESERVATÓRIO TIPO TAÇA
REV.000 – 11/11/21	Enj. Praça São Gonçalo - 18 - Centro - Contagem/Mg



FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO
TIPO RAÍZER COM ESTACA
ESCAVADA (TUBULÃO) DIÂMETRO
DO FUSTE 600MM

RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40.000 LITROS.
COLUNA VAZIA,
DIÂMETRO COLUNA D=1430 MM - ALTURA DA
COLUNA H=600MM
DIÂMETRO DA TAÇA D= 2960 MM - ALTURA
DA TAÇA H=3600MM
ALTURA DO CONE H=500MM



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS,
MEMÓRIA DE CÁLCULO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

DIRETORIA DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL

OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO PROCON, DO ALMOXARIFADO E NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

BASE DE CONSULTA: TABELA DA SUDECAP - PBH, SETOP/ JUL 21, SINAP MAI 21 - MERCADO

REFERENCIA: JULHO 2021

ITEM	FONTE	DESCRICAO	UND	QUANT	PREÇO DE CUSTO	TOTAL A CUSTO	PREÇO DE VENDA	TOTAL VENDA	PESO (%)
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO A PREÇO DE VENDA								777.755,64	
CONSTRUÇÃO DO PROCON									
1		INSTALAÇÃO DA OBRA				18.752,28		23.439,64	3,01
1.1		PLACA DE OBRA E TAPUMES							
1.1.1	SUDECAP	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	M2	6,00	259,27	1.555,62	324,09	1.944,54	
1.1.2	SUDECAP	COMPENSADO 10MM FIXAÇÃO ENTERRADA SEM INFORME PBH	M	13,00	69,56	904,28	86,95	1.130,35	
1.1.3	SUDECAP	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L=7CM E PEÇA 7X7	M	300,00	5,77	1.731,00	7,21	2.163,00	
1.2	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO							
1.2.1	SUDECAP	MOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	3,00	450,00	1.350,00	562,50	1.687,50	

43

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

Comissão Permanente de Licitação

Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170 - CEP 32.017-730

Fone (31) 3359-9200 – compras@cmc.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.2	SUDECAP	ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO	MES	6,00	710,00	4.260,00	887,50	5.325,00	
1.2.3	SUDECAP	REFEITORIO	MES	6,00	530,00	3.180,00	662,50	3.975,00	
1.2.4	SUDECAP	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	MES	6,00	580,00	3.480,00	725,00	4.350,00	
1.2.5	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	3,00	450,00	1.350,00	562,50	1.687,50	
1.2.6	SUDECAP	CAIXA DÁGUA DE 1000L PARA ABASTECIMENTO DE CONTAINERS	UN	1,00	238,47	238,47	298,09	298,09	
1.3	SUDECAP	SINALIZAÇÃO							
1.3.1	SUDECAP	CONE EM PVC H= 75 CM	UN	10,00	36,27	362,70	45,34	453,40	
1.4	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO							
1.4.1	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES	42,00	3,00	126,00	3,75	157,50	
1.4.1	SUDECAP	GUARDA CORPO MADEIRA L= 15 CM P/ ANDAIME FACHADEIRO	M2	2,10	5,47	11,49	6,84	14,36	
1.5	SUDECAP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME							
1.5.1	SUDECAP	ANDAIME INTERNO DE MADEIRA P/ REVESTIMENTO DE TETO	M2	14,00	14,48	202,72	18,10	253,40	
2		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				2.716,31		3.395,21	0,44
2.1	SUDECAP	REMOÇÃO DE TELHA INCLUSIVE EMPILHAMENTO							
2.1.1	SUDECAP	ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M2	16,50	7,25	119,63	9,06	149,49	
2.2	SUDECAP	REMOÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHADO INCL.EMPILHAM.							
2.2.1	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M2	16,50	15,89	262,19	19,86	327,69	
2.3	SUDECAP	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA INCL. EMPILHAMENTO							
2.3.1	SUDECAP	DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	1,68	8,66	14,55	10,83	18,19	
2.4	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO							
2.4.1	SUDECAP	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	2,90	114,84	333,04	143,55	416,30	
2.5	SUDECAP	DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO							
2.5.1	SUDECAP	DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3	12,72	81,41	1.035,21	101,76	1.293,98	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO							
2.6.1	SUDECAP	50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	19,91	5,61	111,69	7,01	139,56	
2.7	SUDECAP	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
2.7.1	SUDECAP	CAÇAMBA 5m ³	VG	6,00	140,00	840,00	175,00	1.050,00	
3		TRABALHOS EM TERRA				84,61		105,77	0,01
3.1	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							
3.1.1	SUDECAP	H <= 1,5 M	M2	1,44	38,10	54,86	47,63	68,59	
		baldrame fundação							
3.2	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							
3.2.1	SUDECAP	DMT <= 50,00 M	M3	1,87	15,89	29,75	19,86	37,18	
4		FUNDAÇÕES				52.944,25		68.189,60	8,77
4.1	SUDECAP	TUBULAO A CEU ABERTO							
4.1.1	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M2	51,84	244,88	12.694,58	306,10	15.868,22	
4.2	SUDECAP	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO							
4.2.1	SUDECAP	AÇO CA-50 D = 12,5 MM	KG	1.005,37	13,26	13.331,23	16,58	16.669,07	
4.3	SUDECAP	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO							
4.3.1	SUDECAP	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	51,84	519,26	26.918,44	649,08	33.648,31	
4.4	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							
4.4.1	SUDECAP	DMT <= 50,00 M	M3	10,08	19,05	192,02	23,81	240,00	
4.5	SUDECAP	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
4.5.1	SUDECAP	CAÇAMBA 5m ³	VG	10,08	140,00	1.411,20	175,00	1.764,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	SUDECAP	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA				80.191,67		100.240,40	12,89
5.1	SUDECAP	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA							
5.1.1	SUDECAP	DE COMPENSADO PLASTIFICADO >= 12MM	M2	186,48	70,39	13.125,98	87,99	16.407,94	
5.2	SUDECAP	ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA							
5.2.1	SUDECAP	AÇO CA-50 D = 10 MM (EXCETO LAJES)	KG	1.097,60	15,56	17.078,66	19,45	21.348,32	
5.2.2	SUDECAP	AÇO CA-50 D = 6,3 MM (LAJES)	KG	834,50	16,76	13.986,19	20,95	17.482,73	
5.3	SUDECAP	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM ESTRUTURA							
5.4	SUDECAP	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO							
5.4.1	SUDECAP	SOBRECARGA 300KG/M ² , TRELIÇA TR20, VÃO ATÉ 8 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=5CM. ESPESSURA TOTAL DA LAJE=25CM	M2	155,40	187,99	29.213,65	234,99	36.517,45	
6		ALVENARIA				15.057,79		18.822,07	2,42
6.1	SUDECAP	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO(BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO)							
6.1.1	SUDECAP	E= 15 CM, A REVESTIR	M2	234,98	41,17	9.673,92	51,46	12.091,81	
6.2	SUDECAP	VERGAS E CONTRA-VERGAS DE CONCRETO PRE-FABRICADAS							
6.2.1	SUDECAP	15 CM X 10 CM (LARGURA X ALTURA)	M	30,40	33,74	1.025,70	42,18	1.282,27	
6.3	SETOP	PAREDE DE GESSO ACARTONADO							
6.3.1	SETOP	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	54,60	79,82	4.358,17	99,78	5.447,99	
7		COBERTURAS E FORROS				71.784,50		89.731,85	11,54
7.1	SETOP	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M2	114,47	315,94	36.164,07	394,93	45.205,66	
7.2	SETOP	COBERTURA COM TELHA METÁLICA							
7.2.1	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	106,67	209,84	22.382,58	262,30	27.978,23	
7.3	SINAP	FOR-001 - FORROS							
7.3.1	SINAP	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	128,10	103,34	13.237,85	129,18	16.547,96	
8		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS				10.066,55		12.583,35	1,62
8.1	SUDECAP	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXOES							
8.1.1	SUDECAP	D= 20 MM (1/2")	M	12,00	5,97	71,64	7,46	89,52	
8.1.2	SUDECAP	D= 50 MM (1 1/2")	M	6,00	22,93	137,58	28,66	171,96	
8.2	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCL. CONEXOES							
8.2.1	SUDECAP	D= 100 MM	M	18,00	24,10	433,80	30,13	542,34	
8.2.2	SUDECAP	D= 75 MM	M	12,00	23,87	286,44	29,84	358,08	
8.2.3	SUDECAP	D= 40 MM	M	12,00	15,66	187,92	19,58	234,96	
8.3	SUDECAP	REGISTRO DE GAVETA							
8.3.1	SUDECAP	COM CANOPLA C-1509 DL, D= 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	2,00	40,44	80,88	50,55	101,10	
8.3.2	SUDECAP	COM CANOPLA C-1509 DL, D=1 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	2,00	102,86	205,72	128,58	257,16	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4	SUDECAP	TORNEIRA							
8.4.1	SUDECAP	DE JARDIM 1128-MY D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	1,00	33,05	33,05	41,31	41,31	
8.4.2	SUDECAP	P/LAVATORIO 1190-DL D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	4,00	145,45	581,80	181,81	727,24	
8.5	SUDECAP	GRELHA E RALO METALICO							
8.5.1	SUDECAP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX.FECHO GIRAT.150X150MM	UN	4,00	27,44	109,76	34,30	137,20	
8.6	SUDECAP	CAIXA E RALO							
8.6.1	SUDECAP	CX. SIFONADA PVC C/GRELHA QUADR/RED. 150X150X50 MM	UN	4,00	44,54	178,16	55,68	222,72	
8.7	SUDECAP	LAVATORIO							
8.7.1	SUDECAP	LAV.SUSP.(41X29,5CM)AZALEA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	4,00	306,24	1.224,96	382,80	1.531,20	
8.8	SUDECAP	VASO SANITARIO							
8.8.1	SUDECAP	CONVENCIONAL BRANCA,AZALEA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	4,00	509,95	2.039,80	637,44	2.549,76	
8.9	SUDECAP	MICTORIO							
8.9.1	SUDECAP	SIFONADO-LOUÇA BRANCA CELITE / EQUIVALENTE COMPLETO	UN	2,00	453,64	907,28	567,05	1.134,10	
8.10	SUDECAP	PIA E CUBA							
8.10.1	SUDECAP	CUBA EM AÇO INOX Nº1 (46X30X15CM)C/VALVULA E SIFAO	UN	2,00	249,13	498,26	311,41	622,82	
8.11	SUDECAP	BEBEDOURO E FILTRO							
8.11.1	SUDECAP	BEBEDOURO CONJUGADO INOX H= 1,00M/1,12M ATENDE 40P	UN	2,00	1.043,90	2.087,80	1.304,88	2.609,76	
8.12	SUDECAP	CAIXA ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO-PADRAO SUDECAP							
8.12.1	SUDECAP	40 X 40 X 60 CM	UN	2,00	254,35	508,70	317,94	635,88	
8.13	SUDECAP	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO							
8.13.1	SUDECAP	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 4KG CAP.2-A: 20-B: C	UN	4,00	123,25	493,00	154,06	616,24	
9		INSTALAÇÃO ELETRICA E TELEFONICA				22.998,95		28.753,33	3,70
9.1	SUDECAP	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO TIGREFLEX/EQUIVALENTE							
9.1.1	SUDECAP	D= 25MM (3/4")	M	100,00	4,92	492,00	6,15	615,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1	SUDECAP	ELETROCALHA							
9.1.1	SUDECAP	ELETROCALHA PERFURADA CH. 24 C/ TAMPA - 100X75 MM	M	56,00	25,56	1.431,36	31,95	1.789,20	
9.1	SUDECAP	ELETROCALHA							
9.1.1	SUDECAP	ELETROCALHA PERFURADA CH. 24 C/ TAMPA - 100X100 MM	M	56,00	28,40	1.590,40	35,50	1.988,00	
9.2	SUDECAP	CAIXA E ACESSORIOS							
9.2.1	SUDECAP	DE FERRO ESMALTADO RETANGULAR 2" X 4" P.THOMEU/EQUIVALENTE	UN	20,00	5,50	110,00	6,88	137,60	
9.3	SUDECAP	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS							
9.3.1	SUDECAP	C/ BARRAMENTO 100A, 16 POSICOES - PADRAO DIN	UN	1,00	294,92	294,92	368,65	368,65	
9.4	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO (200V-60HRZ)-PADRAO NEMA							
9.4.1	SUDECAP	MONOPOLAR 20A	UN	2,00	13,99	27,98	17,49	34,98	
9.4.2	SUDECAP	MONOPOLAR 10A	UN	2,00	15,26	30,52	19,08	38,16	
9.4.3	SUDECAP	BIPOLAR 25A	UN	4,00	40,86	163,44	51,08	204,32	
9.5	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGÊNIO							
9.5.1	SUDECAP	# 2,5 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	600,00	2,46	1.476,00	3,08	1.848,00	
9.5.2	SUDECAP	# 4,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	450,00	3,56	1.602,00	4,45	2.002,50	
9.5.3	SUDECAP	# 16,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	60,00	12,88	772,80	16,10	966,00	
9.5.4	SUDECAP	# 25,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	180,00	19,18	3.452,40	23,98	4.316,40	
9.6	SUDECAP	INTERRUPTOR, TOMADA E ACESSORIO-LINHA DECORATIVA							
9.6.1	SUDECAP	INTER. SIMPLES (1MOD) 10A-250V-R.6110 00 PIAL/EQUIVALENTE	UN	15,00	16,22	243,30	20,28	304,20	
9.6.2	SUDECAP	TOM. 2P UNIV. (1 MOD) 10A-250V R.6150 40 PIAL/EQUIVALENTE	UN	60,00	13,38	802,80	16,73	1.003,80	
9.6.3	SUDECAP	TOM. 2P+T UNIV.(2 MOD) 20A-250V R.6150 60 PIAL/EQUIVALENTE	UN	12,00	20,09	241,08	25,11	301,32	
9.6.4	SUDECAP	PLACA P/CX. 2X4"-LINHA PIALPLUS, PIAL/EQUIVALENTE	UN	87,00	6,15	535,05	7,69	669,03	
9.7	SUDECAP	LUMINARIA PARA TETO							
9.7.1	SUDECAP	2X18W COMPLETA 120CM (LAMPADA LED E SOQUETE)	UN	60,00	116,27	6.976,20	145,34	8.720,40	
9.8	SUDECAP	ATERRAMENTO PARA INSTALAÇÃO							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8.1	SUDECAP	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO 15MM X 2400MM	UN	1,00	84,89	84,89	106,11	106,11	
9.9	SUDECAP	CONDUTORES DE ATERRAMENTO							
9.9.1	SUDECAP	CABO DE COBRE NU # 16 MM2	M	12,00	13,37	160,44	16,71	200,52	
9.10	SUDECAP	ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO TELEFONICA/INFORMATICA							
9.10.1	SUDECAP	TOMADA RJ 45 S/ PLACA	UN	25,00	22,53	563,25	28,16	704,00	
9.10.2	SUDECAP	GUIA DE CABOS P/ RACK 1U	UN	12,00	25,96	311,52	32,45	389,40	
9.10.3	SUDECAP	CALHA COM 8 TOMADAS 19"	UN	2,00	78,05	156,10	97,56	195,12	
9.10.4	SUDECAP	PATCH CORDS TIPO 110-CATEG.5E-REF.K-PC5E15-1,5M OU EQUIVALENTE	UN	25,00	25,68	642,00	32,10	802,50	
9.10.5	SUDECAP	MODULO HITOP EMBUTIR, 19" 16U OU EQUIVALENTE	UN	1,00	584,61	584,61	730,76	730,76	
9.10.6	SUDECAP	PATCH PAINEL 24 PORTAS CATEG.5E MAXITELECOM/SIMIL. OU EQUIVALENTE	UN	1,00	207,00	207,00	258,75	258,75	
9.10.8	SUDECAP	PAINEL CEGO, REF. KN-BLIND DA PLP OU EQUIVALENTE	UN	1,00	46,89	46,89	58,61	58,61	
10		MARCENARIA				6.351,10		7.938,90	1,02
10.1	SUDECAP	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, E=35MM, NUCLEO SARRAFEADO							
10.1.1	SUDECAP	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA P/PINTURA, E=35MM, NUCLEO SARRAFEADO, 80 X 210 CM	UN	10,00	166,59	1.665,90	208,24	2.082,40	
10.2	SUDECAP	MARCO DE MADEIRA, INCLUSIVE ALIZARES							
10.2.1	SUDECAP	MARCO DE MADEIRA P/PORTA 80 X 210 CM, LARGURA = 14 CM, INCLUSIVE ALIZARES	UN	10,00	285,96	2.859,60	357,45	3.574,50	
10.3	SUDECAP	FECHADURA, TARJETA E DOBRADIÇA							
10.3.1	SUDECAP	FECHADURA CROMADA, COMPLETA, C/MAÇANETA E ROSETA, P/PORTAS EXTERNAS	UN	10,00	182,56	1.825,60	228,20	2.282,00	
11		SERRALHERIA				9.862,96		12.328,70	1,59
11.1		ESQUADRIA METÁLICA							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	1,44	414,49	596,87	518,11	746,08	
11.1.2	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	10,56	437,19	4.616,73	546,49	5.770,93	
11.1.3	SETOP	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	M2	1,89	285,46	539,52	356,83	674,41	
11.1.4	SETOP	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	8,00	513,73	4.109,84	642,16	5.137,28	
12		REVESTIMENTOS				17.992,80		22.491,00	2,89
12.1	SUDECAP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA							
12.1.1	SUDECAP	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A COLHER	M2	476,00	9,32	4.436,32	11,65	5.545,40	
12.1.2	SUDECAP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA	M2	476,00	28,48	13.556,48	35,60	16.945,60	
13		PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS				14.709,53		18.388,31	2,36
13.1	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA							
13.1.1	SETOP	E= 3,0 CM	M2	149,10	32,67	4.871,10	40,84	6.089,24	
13.2	SETOP	PISO CERÂMICO							
13.2.1	SETOP	PEI-5 45X45CM CARGO PLUS COR GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	M2	149,10	52,74	7.863,53	65,93	9.830,16	
13.3	SETOP	RODAPE DE PEDRA							
13.3.1	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	52,00	9,42	489,84	11,78	612,56	
13.4	SUDECAP	SOLEIRA DE PEDRA							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.1	SUDECAP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBA E= 2 CM	M2	0,78	203,04	157,36	253,80	196,70	
13.5	SUDECAP	PEITORIL DE PEDRA							
13.5.1	SUDECAP	PEITORIL DE MARMORE BRANCO, E= 3 CM	M2	5,00	265,54	1.327,70	331,93	1.659,65	
14		VIDROS, ESPELHOS E ACESSORIOS				9.361,50		11.702,07	1,50
14.1	SETOP	VIDRO TEMPERADOS							
14.1.1	SETOP	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	40,32	232,18	9.361,50	290,23	11.702,07	
15		PINTURA				18.160,44		22.704,98	2,92
15.1	SETOP	PINTURA ACRILICA							
15.1.1	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	587,90	15,99	9.400,52	19,99	11.752,12	
15.1.2	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	587,90	14,74	8.665,65	18,43	10.835,00	
15.1.3	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	3,78	24,94	94,27	31,18	117,86	
		CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO							
1		INSTALAÇÃO DA OBRA				4.966,76		4.439,31	0,57
1,1	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO							
1.1.1	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES	9,00	3,00	27,00	3,75	33,75	
1.1.2	SUDECAP	GUARDA CORPO MADEIRA L= 15 CM P/ ANDAIME FACHADEIRO	M2	9,00	5,47	49,23	6,84	61,56	
1.2	SUDECAP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME							
1.2.1	SUDECAP	ANDAIME INTERNO DE MADEIRA P/ REVESTIMENTO DE TETO	M2	240,00	14,48	3.475,20	18,10	4.344,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

2		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				867,33		1.084,14	0,14
2.1	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO							
2.1.1	SUDECAP	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	3,74	114,84	429,96	143,55	537,45	
2.2	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO							
2.2.1	SETOP	DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3	1,45	81,41	118,04	101,76	147,55	
2.3	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO							
2.3.1	SUDECAP	50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	7,01	5,61	39,33	7,01	49,14	
2.4	SUDECAP	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
2.4.1	SUDECAP	CAÇAMBA 5m ³	VG	2,00	140,00	280,00	175,00	350,00	
3		TRABALHOS EM TERRA				3.005,40		3.756,62	0,48
3.1	SUDECAP	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE							
3.1.1	SUDECAP	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3	51,75	8,89	460,06	11,11	574,94	
3.1	SUDECAP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO							
3.1.1	SUDECAP	COM PLACA VIBRATORIA	M2	103,50	3,48	360,18	4,35	450,23	
3.3	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							
3.3.1	SUDECAP	50,00 < DMT <= 100,00 M	M2	25,40	25,40	645,16	31,75	806,45	
3.4	SUDECAP	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
3.4.1	SUDECAP	CAÇAMBA 5m ³	VG	11,00	140,00	1.540,00	175,00	1.925,00	
4		FUNDAÇÕES				16.059,06		20.075,29	2,58
4.1	SETOP	TUBULAO A CEU ABERTO							
4.1.1	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M3	12,96	244,88	3.173,64	306,10	3.967,06	
4.2	SETOP	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO							
4.2.1	SETOP	AÇO CA-50 D = 8 MM	KG	271,73	13,26	3.603,11	16,58	4.505,25	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3	SETOP	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO							
4.3.1	SETOP	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	12,96	519,26	6.729,61	649,08	8.412,08	
4.4	SETOP	BALDRAME DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO(SAPATA)							
4.4.1	SETOP	E= 20 CM PREENCHIDO COM CONCRETO 1:4:8 (5MPA)	M3	5,00	510,54	2.552,70	638,18	3.190,90	
5	SETOP	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA				41.222,66		51.528,64	6,63
5.1	SETOP	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA							
5.1.1	SETOP	DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA >= 12MM	M2	35,98	70,39	2.532,63	87,99	3.165,88	
5.2	SUDECAP	ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA							
5.2.1	SUDECAP	AÇO CA-50/60	KG	649,11	15,56	10.100,21	19,45	12.625,26	
5.3	SUDECAP	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM ESTRUTURA							
5.3.1	SUDECAP	FCK >= 25,0 MPA	M3	16,21	521,53	8.456,09	651,91	10.570,07	
5.4	SUDECAP	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO							
5.4.1	SUDECAP	SC= 300 KG/M2, L= 5,0 M	M2	107,10	187,99	20.133,73	234,99	25.167,43	
6		ALVENARIA				7.724,91		9.655,75	1,24
6.1	SUDECAP	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO(BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO)							
6.1.1	SUDECAP	E= 15 CM, A REVESTIR		177,80	41,17	7.320,03	51,46	9.149,59	
6.2	SUDECAP	VERGAS E CONTRA-VERGAS DE CONCRETO PRE-FABRICADAS							
6.2.1	SUDECAP	15 CM X 10 CM (LARGURA X ALTURA)		12,00	33,74	404,88	42,18	506,16	
7		COBERTURAS E FORROS				5.269,32		6.586,65	0,85
7.1	SINAP	FOR-001 - FORROS							
7.1.1	SINAP	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM		128,52	41,00	5.269,32	51,25	6.586,65	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

8		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS				656,82		821,03	0,11
8.1	SUDECAP	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXOES							
8.1.1	SUDECAP	D= 20 MM (1/2")		24,00	5,97	143,28	7,46	179,04	
8.2	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCL. CONEXOES							
8.2.1	SUDECAP	D= 100 MM		12,00	24,10	289,20	30,13	361,56	
8.3	SUDECAP	REGISTRO DE GAVETA							
8.3.1	SUDECAP	COM CANOPLA C-1509 DL, D=3/4" FABRIMAR OU EQUIVALENTE		1,00	23,87	23,87	29,84	29,84	
8.4	SUDECAP	TORNEIRA							
8.4.1	SUDECAP	DE JARDIM 1128-MY D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE		1,00	40,44	40,44	50,55	50,55	
8.5	SUDECAP	GRELHA E RALO METALICO							
8.5.1	SUDECAP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX.FECHO GIRAT.150X150MM		1,00	27,44	27,44	34,30	34,30	
8.6	SUDECAP	CAIXA E RALO							
8.6.1	SUDECAP	CX. SIFONADA PVC C/GRELHA QUADR/RED. 150X150X50 MM		1,00	44,54	44,54	55,68	55,68	
8.7	SUDECAP	INSTALAÇÃO POR PONTO							
8.7.1	SUDECAP	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES		1,00	88,05	88,05	110,06	110,06	
9		INSTALAÇÃO ELETRICA E TELEFONICA				9.909,07		12.386,72	1,59
9.1	SUDECAP	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO TIGREFLEX/EQUIVALENTE							
9.1.1	SUDECAP	D= 25MM (3/4")	M	100,00	4,88	488,00	6,10	610,00	
9.2	SUDECAP	ELETROCALHA GALVANIZADA							
9.2.1	SUDECAP	ELEROCALHA PERFURADA CH. 24 C/TAMPA - 100X50 MM	M	15,00	25,03	375,45	31,29	469,35	
9.3	SUDECAP	CAIXA E ACESSORIOS							
9.3.1	SUDECAP	CAIXA EMBUTIR 2X4	UN	10,00	5,61	56,10	7,01	70,10	
9.4	SUDECAP	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS							
9.4.1	SUDECAP	ATE 6 CIRCUITOS	UN	1,00	77,30	77,30	96,63	96,63	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO (200V-60HRZ)-PADRAO NEMA							
9.5.1	SUDECAP	MONOPOLAR 5KA 20A	UN	1,00	17,46	17,46	21,83	21,83	
9.6	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGÊNIO							
9.6.1	SUDECAP	# 16,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	50,00	9,86	493,00	12,33	616,50	
	SUDECAP	novo almojarifado							
9.6.2	SUDECAP	# 25,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	150,00	12,00	1.800,00	15,00	2.250,00	
9.7	SUDECAP	LUMINARIA PARA TETO							
9.7.1	SUDECAP	2X18W COMPLETA 120CM (LAMPADA LED E SOQUETE)	UN	15,00	237,18	3.557,70	296,48	4.447,20	
9.8	SUDECAP	INTERRUPTOR, TOMADA E ACESS. SILENTOQUE PIAL/EQUIVALENTE							
9.8.1	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	3,00	200,45	601,35	250,56	751,68	
9.8.2	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	7,00	267,12	1.869,84	333,90	2.337,30	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8.3	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	1,00	124,82	124,82	156,03	156,03	
9.9		ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO TELEFONICA/INFORMÁTICA							
9.9.1	SETOP	ELEROCALHA PERFURADA CH. 24 C/ TAMPA - 100X100 MM	M	15,00	29,87	448,05	37,34	560,10	
10		SERRALHERIA				1.694,63		2.118,29	0,27
10.1	SETOP	ESQUADRIA METÁLICA							
10.1.1	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE CORRER UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS	M2	2,64	284,49	751,05	355,61	938,81	
10.1.2	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M2	2,40	393,16	943,58	491,45	1.179,48	
11		REVESTIMENTOS				6.720,84		8.401,05	1,08
11.1	SUDECAP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA							
11.1.1	SUDECAP	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A COLHER		177,80	9,32	1.657,10	11,65	2.071,37	
11.1.2	SUDECAP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA		177,80	28,48	5.063,74	35,60	6.329,68	
			2,00						
12		PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS				10.097,35		12.622,75	1,62
12.1	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA							
12.1.1	SETOP	E= 3,0 CM	M2	107,10	32,67	3.498,96	40,84	4.373,96	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2	SETOP	PISO CERÂMICO							
12.2.1	SETOP	PEI-5 45X45CM CARGO PLUS COR GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	M2	107,10	52,74	5.648,45	65,93	7.061,10	
12.3	SETOP	RODAPE DE PEDRA							
12.3.1	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	50,80	9,42	478,54	11,78	598,42	
12.4	SUDECAP	SOLEIRA DE PEDRA							
12.4.1	SUDECAP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBA E= 2 CM	M2	0,36	203,04	73,09	253,80	91,37	
12.5	SUDECAP	PEITORIL DE PEDRA							
12.5.1	SUDECAP	PEITORIL DE MARMORE BRANCO, E= 3 CM	M2	1,50	265,54	398,31	331,93	497,90	
13		VIDROS, ESPELHOS E ACESSORIOS				432,00		540,00	0,07
13.1	SUDECAP	VIDRO LISO							
13.1.1	SUDECAP	INCOLOR, E= 4MM, COLOCADO		2,40	180,00	432,00	225,00	540,00	
14		PINTURA				6.995,10		8.745,56	1,12
14.1	SETOP	PINTURA ACRILICA							
14.1.1	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA		219,45	15,99	3.509,01	19,99	4.386,81	
14.1.2	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)		219,45	14,74	3.234,69	18,43	4.044,46	
14.1.3	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO		10,08	24,94	251,40	31,18	314,29	
				2,00					
		INSTALAÇÃO DO NOVO RESERVATÓRIO TIPO TAÇA.							
1		INSTALAÇÃO DA OBRA				1.821,89		508,32	0,07
1.1	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.1	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES	48,00	3,00	144,00	3,75	180,00	
1.1.2	SUDECAP	GUARDA CORPO MADEIRA L= 15 CM P/ ANDAIME FACHADEIRO	M2	48,00	5,47	262,56	6,84	328,32	
2		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				867,33		1.084,14	0,14
2.1	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO							
2.1.1	SUDECAP	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	3,74	114,84	429,96	143,55	537,45	
2.2	SUDECAP	DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO							
2.2.1	SETOP	DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3	1,45	81,41	118,04	101,76	147,55	
2.3	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO							
2.3.1	SUDECAP	50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	7,01	5,61	39,33	7,01	49,14	
2.4	SUDECAP	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
2.4.1	SUDECAP	CAÇAMBA 5m³	VG	2,00	140,00	280,00	175,00	350,00	
3		FUNDAÇÕES				17.648,08		23.173,31	2,98
3.1	SUDECAP	TUBULAO A CEU ABERTO							
3.1.1	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M2	17,28	244,88	4.231,53	306,10	5.289,41	
3.2	SUDECAP	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO							
3.2.1	SUDECAP	AÇO CA-50 D = 12,5 MM	KG	335,12	13,26	4.443,74	16,58	5.556,36	
3.3	SUDECAP	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO							
3.3.1	SUDECAP	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	17,28	519,26	8.972,81	649,08	11.216,10	
3.4	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							
3.4.1	SUDECAP	DMT <= 50,00 M	M3	17,28	19,05	329,18	23,81	411,44	
3.5	SUDECAP	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
3.5.1	SUDECAP	CAÇAMBA 5m³	VG	4,00	140,00	560,00	175,00	700,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

4		ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA				14.217,31		17.771,68	2,28
4.1	SUDECAP	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA							
4.1.1	SUDECAP	DE COMPENSADO PLASTIFICADO >= 12MM	M2	17,28	70,39	1.216,34	87,99	1.520,47	
4.2	SUDECAP	ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA							
4.2.1	SUDECAP	AÇO CA-50 D = 10 MM (EXCETO LAJES)	KG	364,00	15,56	5.663,84	19,45	7.079,80	
4.2.2	SUDECAP	AÇO CA-50 D = 6,3 MM (LAJES)	KG	21,48	16,76	360,00	20,95	450,01	
4.3	SUDECAP	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM ESTRUTURA							
4.3.1	SUDECAP	FCK >= 25,0 MPA	M3	11,65	521,53	6.074,78	651,91	7.593,45	
4.4	SUDECAP	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO							
4.4.1	SUDECAP	SOBRECARGA 300KG/M ² , TRELIÇA TR20, VÃO ATÉ 8 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=5CM. ESPESSURA TOTAL DA LAJE=25CM	M2	4,80	187,99	902,35	234,99	1.127,95	
5		RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40000L COLUNA SECA.				66.746,67		83.433,34	10,73
5.1	MERCADO	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40000L COLUNA SECA.							
5.1.1	MERCADO	COLUNA SECA 40.000 LITROS	UM	1,00	66.746,67	66.746,67	83.433,34	83.433,34	
6		CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO				2.488,32		3.110,40	0,40
6.1		GUINDASTE							
6.1.1	SUDECAP	CHP/ GUINDASTE WTTA - 16G	HORA	8,00	311,04	2.488,32	388,80	3.110,40	
7		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS				2.697,74		3.372,29	0,43
7.1	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440, INCLUSIVE CONEXOES							
7.1.1	SUDECAP	D= 1 1/2", COM COSTURA	M	24,00	104,54	2.508,96	130,68	3.136,32	
7.2	SUDECAP	REGISTRO DE GAVETA							
7.2.1	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1 1/2" FABRIMAR/ EQUIVALENTE		1,00	100,73	100,73	125,91	125,91	
7.3	SUDECAP	INSTALAÇÃO POR PONTO							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.1	SUDECAP	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES		1,00	88,05	88,05	110,06	110,06	
8		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				49.378,14		61.725,18	7,94
8.1		MAO DE OBRA							
8.1.1	SUDECAP	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO	MES	0,50	16.088,97	8.044,49	20.111,21	10.055,61	
8.1.2	SUDECAP	TECNICO DE SEGURANCA	MES	3,00	4.763,75	14.291,25	5.954,69	17.864,07	
8.1.3	SUDECAP	ENCARREGADO	MES	2,00	5.938,50	11.877,00	7.423,13	14.846,26	
8.2	SUDECAP	EQUIPAMENTOS							
8.2.1	SUDECAP	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	4,00	3.083,85	12.335,40	3.854,81	15.419,24	
8.3	SUDECAP	COMBUSTÍVEIS							
8.2.1	SUDECAP	GASOLINA	L	500,00	5,66	2.830,00	7,08	3.540,00	
TOTAL GERAL						622.352,84		777.755,64	100,00

Declaro para os devidos fins que os itens apresentados neste orçamento discriminativo estão com os quantitativos compatíveis com os projetos / especificação técnica e os custos unitários adotados compatíveis com as fontes de consulta indicadas

Local e Data: Contagem-MG, 10 de novembro de 2021

Responsável(is) Técnico(s):

Márcio Marques da Silva

CREA 181.803/D



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

BDI COM DESONERAÇÃO	
Administração Central (AC)	3,92%
Seguros (S)	1,00%
Risco (R)	1,27%
Despesas financeiras (DF)	1,39%
Lucro (L)	8,96%
Tributos (T)	6,15%
INSS Desoneração (E)	0,00%
BDI COM DESONERAÇÃO	25,00%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MÃO DE OBRA DIRETA			
A	Encargos Sociais Básicos	% Sem Desoneração	% Com Desoneração
A1	INSS	20,00	
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,20	1,20
	TOTAL "A" DOS ENCARGOS BÁSICOS	38,00%	18,00%
B	Encargos que recebem incidência de "A"	% Sem Desoneração	% Com Desoneração
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,79	17,79
B2	Feridos	3,69	3,69
B3	Auxílio Enfermidade	0,92	0,92
B4	13º Salário	11,01	11,01
B5	Licença Paternidade	0,08	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,18	1,18
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,12
B9	Férias Gozadas	12,65	12,65
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL "B" – De Encargos Sociais que recebem incidências de "A"	48,20%	48,20%
C	Encargos Sociais que não recebem incidências de "A"	% Sem Desoneração	% Com Desoneração
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,54	7,54
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,44	0,44
C3	Férias Indenizadas	1,69	1,69
C4	Depósito Rescisão sem justa causa	4,78	4,78
C5	Indenização Adicional	0,63	0,63
C	TOTAL "C" – De Encargos Sociais que não recebem incidências de "A"	15,08%	15,08%
D	Taxa de Reincidências	% Sem Desoneração	% Com Desoneração
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	18,32	8,68
D3	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,77	0,68
	TOTAL "D" - Taxa de Reincidências de um grupo sobre o outro 1	19,09%	9,36%



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

E	GRUPO E – Encargos complementares		
E1	ENCARGOS COMPLEMENTARES		
	TOTAL "E"		0,00%
TOTAL DOS ENCARGOS BÁSICOS		120,37%	90,64%
ADOTADO		120,00%	90,64%



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

DIRETORIA DE OBRAS

MEMÓRIA ORÇAMENTÁRIA - GERAL

OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO PROCON, DO ALMOXARIFADO E NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

BASE DE CONSULTA: TABELA DA SUDECAP - PBH, SETOP/ JUL 21, SINAP MAI 21 - MERCADO

ITEM	FONTE	DESCRICAO	UND	X	COM	LARG	ALT	AUX	QUANT
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO A PREÇO DE VENDA									
		CONSTRUÇÃO DO PROCON							
1		INSTALAÇÃO DA OBRA							
1.1		PLACA DE OBRA E TAPUMES							
1.1.1	SUDECAP	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	M2		3,00		2,00	6,00	6,00
1.1.2	SUDECAP	COMPENSADO 10MM FIXAÇÃO ENTERRADA SEM INFORME PBH	M		13,00			13,00	13,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.3	SUDECAP	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L=7CM E PEÇA 7X7	M		300,00			300,00	300,00
1.2	SUDECAP	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO							
1.2.1	SUDECAP	MOBILIZACAO DE CONTAINER	UN		3,00			3,00	3,00
1.2.2	SUDECAP	ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO	MES		6,00			6,00	6,00
1.2.3	SUDECAP	REFEITORIO	MES		6,00			6,00	6,00
1.2.4	SUDECAP	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	MES		6,00			6,00	6,00
1.2.5	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN		3,00			3,00	3,00
1.2.6	SUDECAP	CAIXA DÁGUA DE 1000L PARA ABASTECIMENTO DE CONTAINERS	UN		1,00			1,00	1,00
1.3	SUDECAP	SINALIZAÇÃO							
1.3.1	SUDECAP	CONE EM PVC H= 75 CM	UN		10,00			10,00	10,00
1.4	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO							
1.4.1	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES		7,00		6,00	42,00	42,00
1.4.1	SUDECAP	GUARDA CORPO MADEIRA L= 15 CM P/ ANDAIME FACHADEIRO	M2		7,00		0,30	2,10	2,10
1.5	SUDECAP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME							
1.5.1	SUDECAP	ANDAIME INTERNO DE MADEIRA P/ REVESTIMENTO DE TETO	M2		7,00		2,00	14,00	14,00
2		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
2.1	SUDECAP	REMOÇÃO DE TELHA INCLUSIVE EMPILHAMENTO							
2.1.1	SUDECAP	ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M2		3,30	5,00		16,50	16,50
2.2	SUDECAP	REMOÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHADO INCL.EMPILHAM.							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M2		3,30	5,00		16,50	16,50
2.3	SUDECAP	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA INCL. EMPILHAMENTO							
2.3.1	SUDECAP	DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2		0,80		2,10	1,68	1,68
2.4	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO							
2.4.1	SUDECAP	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3						2,90
2.4.2	SUDECAP	fundação			6,00	0,60	0,60	1,00	2,16
		rampa de acesso				4,00	0,90	0,15	0,54
		pilares da rampa			4,00	0,20	0,25	1,00	0,20
2.5	SUDECAP	DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO							
2.5.1	SUDECAP	DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3						12,72
		quarto de materiais			2,00	3,20	0,20	2,20	2,82
					2,00	5,00	0,20	2,20	4,40
					1,00	10,00	0,25	2,20	5,50
2.6	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO							
2.6.1	SUDECAP	50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	19,91				19,91	19,91



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7	SUDECAP	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
2.7.1	SUDECAP	CAÇAMBA 5m ³	VG	6,00				6,00	6,00
3		TRABALHOS EM TERRA							
3.1	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							
3.1.1	SUDECAP	H <= 1,5 M	M2						1,44
		baldrame fundação		4,00	4,00	0,20	0,45	1,44	
3.2	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							
3.2.1	SUDECAP	DMT <= 50,00 M	M3	1,30	1,44			1,87	1,87
4		FUNDAÇÕES							
4.1	SUDECAP	TUBULAO A CEU ABERTO							
4.1.1	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M2						51,84
		pilares fundação		12,00	0,60	0,60	12,00	51,84	
4.2	SUDECAP	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO							
4.2.1	SUDECAP	AÇO CA-50 D = 12,5 MM	KG						1.005,37
		pilares do Plenário - 12 tubulão x 6 B/tub x 0,963kg/m x Hbarra	12x6	72,00	0,96		14,50	1.005,37	
4.3	SUDECAP	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1	SUDECAP	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3						51,84
		pilares de fundação		12,00	0,60	0,60	12,00	51,84	
4.4	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							
4.4.1	SUDECAP	DMT <= 50,00 M	M3						10,08
		material escavado em fundação		1,40	0,6	0,60	12,00	10,08	
4.5	SUDECAP	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
4.5.1	SUDECAP	CAÇAMBA 5m ³	VG						10,08
		material escavado em fundação		1,40	0,6	0,60	12,00	10,08	
5	SUDECAP	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA							
5.1	SUDECAP	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA							
5.1.1	SUDECAP	DE COMPENSADO PLASTIFICADO >= 12MM	M2						186,48
		pilares inferiores		4,00	1,10		2,00	8,80	
		pilares da escada		4,00	1,00		3,00	12,00	
		pilares da rampa		8,00	0,75		1,20	7,20	
		pilares superiores 1ª pavimento		12,00	1,10		3,00	39,60	
		pilares superiores 2ª pavimento		12,00	1,10		3,00	39,60	
		viga inferior			32,30	0,75		24,23	
		viga rampa		6,00	1,20	0,25		1,80	
		viga da escada		4,00	1,60	0,75		4,80	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

		viga superior 1ª pavimento			32,30	0,75		24,23	
		viga superior 2ª pavimento			32,30	0,75		24,23	
5.2	SUDECAP	ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA							
5.2.1	SUDECAP	AÇO CA-50 D = 10 MM (EXCETO LAJES)	KG						1.097,60
		pilares inferiores	0,963	4,00	6,00		2,00	48,00	
		pilares rampa	0,963	4,00	4,00		1,20	19,20	
		pilares superiores 1ª pavimento	0,963	12,00	6,00		3,00	216,00	
		pilares superiores 2ª pavimento	0,963	12,00	6,00		3,00	216,00	
		viga inferior	0,963	6,00	32,00			192,00	
		viga da rampa	0,963	4,00	1,20	2,00		9,60	
		viga da escada	0,963	4,00	1,60	2,00		12,80	
		viga superior 1ª pavimento	0,963	6,00	32,00			192,00	
		viga superior 2ª pavimento	0,963	6,00	32,00			192,00	
5.2.2	SUDECAP	AÇO CA-50 D = 6,3 MM (LAJES)	KG						834,50
		laje inferior		5,37	7,50	3,00		120,83	
		laje da rampa		5,37	1,60		3,00	25,78	
		laje superior 1ª pavimento		5,37	9,15	7,00		343,95	
		laje superior 2ª pavimento		5,37	9,15	7,00		343,95	
5.3	SUDECAP	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM ESTRUTURA							
5.3.1	SUDECAP	pilares inferiores	M3	4,00	0,40	0,15	2,00	0,48	13,01



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

		pilares da rampa		4,00	0,25	0,25	1,20	0,30	
		pilares da escada		4,00	0,25	0,25	3,00	0,75	
		pilares superiores 1ª pavimento		8,00	0,40	0,15	2,00	0,96	
		pilares superiores 2ª pavimento		8,00	0,40	0,15	2,00	0,96	
		viga da rampa		2,00	1,20	0,25	0,25	0,15	
		viga inferior		12,00	0,40	0,15	3,00	2,16	
		viga superior 1ª pavimento			32,30	0,30	0,15	1,45	
					32,30	0,30	0,15	1,45	
		viga superior 1ª pavimento			32,30	0,30	0,15	1,45	
					32,30	0,30	0,15	1,45	
		laje da escada fundo			3,00	1,60	0,15	0,72	
		degraus		15,00	0,80	0,30	0,20	0,72	
5.4	SUDECAP	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO							
5.4.1	SUDECAP	SOBRECARGA 300KGF/M ² , TRELIÇA TR20, VÃO ATÉ 8 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=5CM. ESPESSURA TOTAL DA LAJE=25CM	M2						155,40
		laje de piso			7,50	3,00		22,50	
		laje da rampa			4,00	1,20		4,80	
		laje de cobertura 1ª pavimento			9,15	7,00		64,05	
		laje de cobertura 2ª pavimento			9,15	7,00		64,05	
6		ALVENARIA							
6.1	SUDECAP	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO)							
6.1.1	SUDECAP	E= 15 CM, A REVESTIR	M2						234,98

70



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

		fechamento das paredes inferiores porão procon		1,00	9,15		1,10	10,07
				2,00	7,10		1,00	14,20
		fechamento das paredes procon 1ª pavimento		2,00	7,00		3,80	53,20
				1,50	9,15		3,80	52,16
		fechamento das paredes procon 2ª pavimento		2,00	7,00		3,80	53,20
				1,50	9,15		3,80	52,16
		fechamento parede rampa de acesso		2,00	4,50		1,80	16,20
6.2	SUDECAP	VERGAS E CONTRA-VERGAS DE CONCRETO PRE-FABRICADAS						
6.2.1	SUDECAP	15 CM X 10 CM (LARGURA X ALTURA)	M					30,40
		janelas 1ª pavimento		4,00	2,40			9,60
				2,00	1,00			2,00
		janelas 2ª pavimento		4,00	2,40			9,60
				2,00	1,00			2,00
		portas 1ª pavimento		1,00	2,40			2,40
				1,00	1,20			1,20
		portas 2ª pavimento		1,00	2,40			2,40
				1,00	1,20			1,20
6.3	SETOP	PAREDE DE GESSO ACARTONADO						
6.3.1	SETOP	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2					54,60
		paredes divisa procon		2,00	3,10		2,60	16,12



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

				2,00	7,40		2,60	38,48	
7		COBERTURAS E FORROS							
7.1	SETOP	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA							
7.1.1	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M2						114,47
		laje de cobertura 1ª pavimento		1,30	9,15	7,00			83,265
		rampa de acesso		1,30	12,00	2,00			31,2
7.2	SETOP	COBERTURA COM TELHA METÁLICA							
7.2.1	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2						106,67
		novos gabinetes 2ª pavimeto		1,30	9,15	7,00			83,265
		rampa de acesso		1,30	12,00	1,50			23,4
7.3	SINAP	FOR-001 - FORROS							
7.3.1	SINAP	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2						128,10
		cobertura do procon 1ª pavimento			9,15	7,00			64,05



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

		cobertura do procon 2ª pavimento			9,15	7,00		64,05	
8		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS							
8.1	SUDECAP	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXOES							
8.1.1	SUDECAP	D= 20 MM (1/2")	M		12,00			12,00	12,00
8.1.2	SUDECAP	D= 50 MM (1 1/2")	M		6,00			6,00	6,00
8.2	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIOLA E ANEL, INCL. CONEXOES							
8.2.1	SUDECAP	D= 100 MM	M		18,00			18,00	18,00
8.2.2	SUDECAP	D= 75 MM	M		12,00			12,00	12,00
8.2.3	SUDECAP	D= 40 MM	M		12,00			12,00	12,00
8.3	SUDECAP	REGISTRO DE GAVETA							
8.3.1	SUDECAP	COM CANOPLA C-1509 DL, D= 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN		2,00			2,00	2,00
8.3.2	SUDECAP	COM CANOPLA C-1509 DL, D=1 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN		2,00			2,00	2,00
8.4	SUDECAP	TORNEIRA							
8.4.1	SUDECAP	DE JARDIM 1128-MY D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	1,00				1,00	1,00
8.4.2	SUDECAP	P/LAVATORIO 1190-DL D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	4,00				4,00	4,00
8.5	SUDECAP	GRELHA E RALO METALICO						0,00	
8.5.1	SUDECAP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX.FECHO GIRAT.150X150MM	UN	4,00				4,00	4,00
8.6	SUDECAP	CAIXA E RALO							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.1	SUDECAP	CX. SIFONADA PVC C/GRELHA QUADR/RED. 150X150X50 MM	UN	4,00			4,00	4,00
8.7	SUDECAP	LAVATORIO						
8.7.1	SUDECAP	LAV.SUSP.(41X29,5CM)AZALEA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	4,00			4,00	4,00
8.8	SUDECAP	VASO SANITARIO						
8.8.1	SUDECAP	CONVENCIONAL BRANCA,AZALEA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	4,00			4,00	4,00
8.9	SUDECAP	MICTORIO						
8.9.1	SUDECAP	SIFONADO-LOUÇA BRANCA CELITE / EQUIVALENTE COMPLETO	UN	2,00			2,00	2,00
8.10	SUDECAP	PIA E CUBA						
8.10.1	SUDECAP	CUBA EM AÇO INOX Nº1 (46X30X15CM)C/VALVULA E SIFAO	UN	2,00			2,00	2,00
8.11	SUDECAP	BEBEDOURO E FILTRO						
8.11.1	SUDECAP	BEBEDOURO CONJUGADO INOX H= 1,00M/1,12M ATENDE 40P	UN	2,00			2,00	2,00
8.12	SUDECAP	CAIXA ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO-PADRAO SUDECAP						
8.12.1	SUDECAP	40 X 40 X 60 CM	UN	2,00			2,00	2,00
8.13	SUDECAP	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO						
8.13.1	SUDECAP	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 4KG CAP.2-A: 20-B: C	UN	4,00			4,00	4,00
9		INSTALAÇÃO ELETRICA E TELEFONICA						
9.1	SUDECAP	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO TIGREFLEX/EQUIVALENTE						
9.1.1	SUDECAP	D= 25MM (3/4")	M					100,00
		tomada			100,00		100,00	

74



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1	SUDECAP	ELETROCALHA						
9.1.1	SUDECAP	ELETROCALHA PERFURADA CH. 24 C/ TAMPA - 100X75 MM	M					56,00
		instalação cabo de dados informática			56,00		56,00	
9.1	SUDECAP	ELETROCALHA						
9.1.1	SUDECAP	ELETROCALHA PERFURADA CH. 24 C/ TAMPA - 100X100 MM	M					56,00
		instalação elétrica e cabo			56,00		56,00	
9.2	SUDECAP	CAIXA E ACESSORIOS						
9.2.1	SUDECAP	DE FERRO ESMALTADO RETANGULAR 2" X 4" P.THOMEU/EQUIVALENTE	UN					20,00
		interruptores e tomadas		20,00			20,00	
9.3	SUDECAP	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS						
9.3.1	SUDECAP	C/ BARRAMENTO 100A, 16 POSICOES - PADRAO DIN	UN	1,00			1,00	1,00
9.4	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO (200V-60HRZ)-PADRAO NEMA					0,00	
9.4.1	SUDECAP	MONOPOLAR 20A	UN	2,00			2,00	2,00
9.4.2	SUDECAP	MONOPOLAR 10A	UN	2,00			2,00	2,00
9.4.3	SUDECAP	BIPOLAR 25A	UN	4,00			4,00	4,00
9.5	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGÊNIO						

75



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.1	SUDECAP	# 2,5 MM2, ISOLAMENTO 750V	M		600,00			600,00	600,00
		tomadas/interruptores/iluminação							
9.5.2	SUDECAP	# 4,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M		450,00			450,00	450,00
		ar condicionado							
9.5.3	SUDECAP	# 16,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M		60,00			60,00	60,00
		neutro/terra							
9.5.4	SUDECAP	# 25,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M		180,00			180,00	180,00
		fases							
9.6	SUDECAP	INTERRUPTOR, TOMADA E ACESSORIO-LINHA DECORATIVA							
9.6.1	SUDECAP	INTER. SIMPLES (1MOD) 10A-250V-R.6110 00 PIAL/EQUIVALENTE	UN	15,00				15,00	15,00
9.6.2	SUDECAP	TOM. 2P UNIV. (1 MOD) 10A-250V R .6150 40 PIAL/EQUIVALENTE	UN	60,00				60,00	60,00
9.6.3	SUDECAP	TOM. 2P+T UNIV.(2 MOD) 20A-250V R.6150 60 PIAL/EQUIVALENTE	UN	12,00				12,00	12,00
9.6.4	SUDECAP	PLACA P/CX. 2X4"-LINHA PIALPLUS, PIAL/EQUIVALENTE	UN	87,00				87,00	87,00
		novo procon							
9.7	SUDECAP	LUMINARIA PARA TETO							
9.7.1	SUDECAP	2X18W COMPLETA 120CM (LAMPADA LED E SOQUETE)	UN	60,00				60,00	60,00
		novo procon							
9.8	SUDECAP	ATERRAMENTO PARA INSTALAÇÃO							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8.1	SUDECAP	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO 15MM X 2400MM	UN	1,00				1,00	1,00
		novo procon							
9.9	SUDECAP	CONDUTORES DE ATERRAMENTO							
9.9.1	SUDECAP	CABO DE COBRE NU # 16 MM2	M	12,00				12,00	12,00
		novo procon							
9.10	SUDECAP	ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO TELEFONICA/INFORMATICA							
9.10.1	SUDECAP	TOMADA RJ 45 S/ PLACA	UN	25,00				25,00	25,00
9.10.2	SUDECAP	GUIA DE CABOS P/ RACK 1U	UN	12,00				12,00	12,00
9.10.3	SUDECAP	CALHA COM 8 TOMADAS 19"	UN	2,00				2,00	2,00
9.10.4	SUDECAP	PATCH CORDS TIPO 110-CATEG.5E-REF.K-PC5E15-1,5M OU EQUIVALENTE	UN	25,00				25,00	25,00
9.10.5	SUDECAP	MODULO HITOP EMBUTIR, 19" 16U OU EQUIVALENTE	UN	1,00				1,00	1,00
9.10.6	SUDECAP	PATCH PAINEL 24 PORTAS CATEG.5E MAXITELECOM/SIMIL. OU EQUIVALENTE	UN	1,00				1,00	1,00
9.10.8	SUDECAP	PAINEL CEGO, REF. KN-BLIND DA PLP OU EQUIVALENTE	UN	1,00				1,00	1,00
10		MARCENARIA							
10.1	SUDECAP	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, E=35MM, NUCLEO SARRAFEADO							
10.1.1	SUDECAP	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA P/PINTURA, E=35MM, NUCLEO SARRAFEADO, 80 X 210 CM	UN	10,00				10,00	10,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2	SUDECAP	MARCO DE MADEIRA, INCLUSIVE ALIZARES							
10.2.1	SUDECAP	MARCO DE MADEIRA P/PORTA 80 X 210 CM, LARGURA = 14 CM, INCLUSIVE ALIZARES	UN	10,00				10,00	10,00
10.3	SUDECAP	FECHADURA, TARJETA E DOBRADIÇA							
10.3.1	SUDECAP	FECHADURA CROMADA, COMPLETA, C/MAÇANETA E ROSETA, P/PORTAS EXTERNAS	UN	10,00				10,00	10,00
		novos procon							
11		SERRALHERIA							
11.1		ESQUADRIA METÁLICA							
11.1.1	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2						1,44
		janela banheiro		4,00	0,60		0,60	1,44	
11.1.2	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2						10,56
		porta banheiro		4,00	2,20		1,20	10,56	
11.1.3	SETOP	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	M2						1,89
		porta saída fundo			0,90		2,10	1,89	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.4	SETOP	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M						8,00
		guarda-corpo da rampa		8,00				8,00	
12		REVESTIMENTOS							
12.1	SUDECAP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA							
12.1.1	SUDECAP	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A COLHER	M2						476,00
		paredes de alvararia		4,00	7,00		8,00	224,00	
				3,00	9,15		8,00	219,60	
		parede da rampa		4,00	4,50		1,80	32,40	
12.1.2	SUDECAP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA	M2						476,00
		paredes de alvararia		4,00	7,00		8,00	224,00	
				3,00	9,15		8,00	219,60	
				4,00	4,50		1,80	32,40	
13		PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS							
13.1	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA							
13.1.1	SETOP	E= 3,0 CM	M2						149,10
		piso procon		2	9,15	7,00		128,10	
		piso procon escada		15	0,50	1,60		12,00	
		piso da rampa		1	4,50	2,00		9,00	
13.2	SETOP	PISO CERÂMICO							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.1	SETOP	PEI-5 45X45CM CARGO PLUS COR GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	M2					149,10
		piso procon salas		2	9,15	7,00		128,10
		piso procon escada		15	0,50	1,60		12,00
		piso procon escada			4,50	2,00		9,00
13.3	SETOP	RODAPE DE PEDRA						
13.3.1	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M					52,00
		piso procon		2	21,5			43,00
		piso procon		2	4,5			9,00
13.4	SUDECAP	SOLEIRA DE PEDRA						
13.4.1	SUDECAP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBA E= 2 CM	M2					0,78
		porta principal			2,2	0,25		0,55
		porta fundo			0,9	0,25		0,23
13.5	SUDECAP	PEITORIL DE PEDRA						
13.5.1	SUDECAP	PEITORIL DE MARMORE BRANCO, E= 3 CM	M2					5,00
		janelas de vidro procon		8,00	2,00	0,25		4,00
				4,00	1,00	0,25		1,00
14		VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS						
14.1	SETOP	VIDRO TEMPERADOS						



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1	SETOP	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2						40,32
		porta de vidro			2,20		2,40		5,28
		janela de vidro		5,00	2,00		1,20		12,00
		janela de vidro		5,00	3,00		1,20		18,00
		janela de vidro		4,00	0,60		0,60		1,44
		janela rampa de acesso		4,00	1,50		0,60		3,60
15		PINTURA							
15.1	SETOP	PINTURA ACRILICA							
15.1.1	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2						587,90
		parede		4,00	7,00		8,00		224,00
				3,00	9,15		8,00		219,60
		parede da rampa		2,00	4,5		1,8		16,20
		forro		2	9,15	7,00			128,10
15.1.2	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2						587,90
		parede		4,00	7,00		8,00		224,00
				3,00	9,15		8,00		219,60
		parede rampa		2,00	4,50		1,80		16,20
		forro		2,00	9,15	7,00			128,10



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.3	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2						3,78
		porta fundo		2,00	0,90		2,10		3,78
CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO									
1		INSTALAÇÃO DA OBRA							
1,1	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO							
1.1.1	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES		3,00		3,00	9,00	9,00
1.1.2	SUDECAP	GUARDA CORPO MADEIRA L= 15 CM P/ ANDAIME FACHADEIRO	M2		3,00		3,00	9,00	9,00
1.2	SUDECAP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME							
1.2.1	SUDECAP	ANDAIME INTERNO DE MADEIRA P/ REVESTIMENTO DE TETO	M2		80,00		3,00	240,00	240,00
2		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
2.1	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO							
2.1.1	SUDECAP	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3						3,74
		NOVO ALMOXARIFADO - pilares		8,00	0,30	0,20	2,80	1,34	
				1,00	0,40	0,25	4,50	0,45	
		vigar		1,00	13,00	0,25	0,60	1,95	
2.2	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1	SETOP	DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3						1,45
		NOVO ALMOXARIFADO - porta de acesso		1,00	2,20	0,20	2,20		
		janela		1,00	6,00	0,20	0,40		
2.3	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO							
2.3.1	SUDECAP	50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3						7,01
		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO		1,35	3,74			5,05	
		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA		1,35	1,45			1,95	
2.4	SUDECAP	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
2.4.1	SUDECAP	CAÇAMBA 5m ³	VG						2,00
		MATERIAIS DEMOLIDO		2,00					
3		TRABALHOS EM TERRA							
3.1	SUDECAP	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE							
3.1.1	SUDECAP	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3						51,75
		LIMPEZA DE SOLO MOLE			11,50	9,00	0,50	51,75	
3.1	SUDECAP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO							
3.1.1	SUDECAP	COM PLACA VIBRATORIA	M2						103,50
		NOVO ALMOXARIFADO				11,50	9,00	103,50	
3.3	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							
3.3.1	SUDECAP	50,00 < DMT <= 100,00 M	M2						25,40

83



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

		PISO MOLE NOVO ALMOXARIFADO		1,30	11,50	9,00	0,50	67,28	
3.4	SUDECAP	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
3.4.1	SUDECAP	CAÇAMBA 5m ³	VG						11,00
				11,00				11,00	
4		FUNDAÇÕES							
4.1	SETOP	TUBULAO A CEU ABERTO							
4.1.1	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M3						12,96
		FUNDAÇÃO PISO ELEVADO		12,00	0,60	0,60	3,00	12,96	
4.2	SETOP	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO							
4.2.1	SETOP	AÇO CA-50 D = 8 MM	KG						271,73
		FUNDAÇÃO PISO ELEVADO		12,00	8,00	0,63	4,50	271,73	
4.3	SETOP	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO							
4.3.1	SETOP	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3						12,96
		FUNDAÇÃO PISO ELEVADO		12,00	0,60	0,60	3,00	12,96	
4.4	SETOP	BALDRAME DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO(SAPATA)							
4.4.1	SETOP	E= 20 CM PREENCHIDO COM CONCRETO 1:4:8 (5MPA)	M3						5,00
		FUNDAÇÃO PISO ELEVADO		3,00	9,00	0,25	0,40	2,70	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

				2,00	11,50	0,25	0,40	2,30	
5	SETOP	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA							
5.1	SETOP	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA							
5.1.1	SETOP	DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA >= 12MM	M2						35,98
		novo almoxarifado							
		PILARES		24,00	0,40	0,20	4,00	7,68	
		PILARES - SEÇÃO 20 X 20 CM							
		VIGAS		8,00	11,50	0,20	0,40	7,36	
		SUPERIOR - SEÇÃO 30 X 20 CM		12,00	9,00	0,20	0,40	8,64	
		LAJE		4,00	11,50		0,15	6,90	
		laje piso do novo almoxarifado		4,00	9,00		0,15	5,40	
5.2	SUDECAP	ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA							
5.2.1	SUDECAP	AÇO CA-50/60	KG						649,11
		nova cozinha							
		PILARES - SEÇÃO 20 X 20 CM (C = 3,00 M)							
		PRINCIPAL: Ø 1/2 (6 UNID/PILAR)		48,00	3,50		0,963	161,78	
		ESTRIBO: Ø 6.3 MM (ESPAÇAMENTO DE 0,15 M)							
		COMP DA BARRA: (0,4 + 0,4) X 2 + 0,10 = 1,70		288,00	1,70		0,245	119,95	
		VIGA - SEÇÃO 40 X 20 CM							
		PRINCIPAL: 7 Ø 1/2 X COMPRIMENTO		8,00	11,90		0,963	91,68	
		PRINCIPAL: 7 Ø 1/2 X COMPRIMENTO		12,00	9,00		0,963	104,00	
		ESTRIBO: Ø 6.3 MM (ESPAÇAMENTO DE 0,15 M =		244,00	1,20		0,245	71,74	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

		0,15/52,40)							
		laje de piso			COMP	TOTAL	KG/M2		
		PRINCIPAL: Ø 6.3 MM ESPAÇAMENTO = 0,10 M		160,00	1,20		0,245	47,04	
		PRINCIPAL: Ø 6.3 MM ESPAÇAMENTO = 0,10 M		180,00	1,20		0,245	52,92	
5.3	SUDECAP	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM ESTRUTURA							
5.3.1	SUDECAP	FCK >= 25,0 MPA	M3						16,21
		nova cozinha							
		PILARES							
		PILARES - SEÇÃO 20 X 20 CM		12,00	0,20	0,20	3,00	1,44	
		VIGAS							
		SUPERIOR - SEÇÃO 40 X 20 CM		2,00	11,90	0,20	0,40	1,90	
				3,00	9,00	0,20	0,40	2,16	
		LAJE							
		LAJE PISO DO ALMOXARIFADO			11,90	9,00	0,10	10,71	
5.4	SUDECAP	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO							
5.4.1	SUDECAP	SC= 300 KG/M2, L= 5,0 M	M2						107,10
					11,90	9,00		107,10	
6		ALVENARIA							
6.1	SUDECAP	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO(BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO)							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1	SUDECAP	E= 15 CM, A REVESTIR						177,80
		NOVO ALMOXARIFADO		2,00	11,90		3,50	83,30
				3,00	9,00		3,50	94,50
6.2	SUDECAP	VERGAS E CONTRA-VERGAS DE CONCRETO PRE-FABRICADAS						
6.2.1	SUDECAP	15 CM X 10 CM (LARGURA X ALTURA)						12,00
				2,00	6,00			12,00
7		COBERTURAS E FORROS						
7.1	SINAP	FOR-001 - FORROS						
7.1.1	SINAP	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM						128,52
		NOVO ALMOXARIFADO		1,20	11,90	9,00		128,52
8		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS						
8.1	SUDECAP	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXOES						
8.1.1	SUDECAP	D= 20 MM (1/2")			24,00			24,00
8.2	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCL. CONEXOES						
8.2.1	SUDECAP	D= 100 MM			12,00			12,00
8.3	SUDECAP	REGISTRO DE GAVETA						
8.3.1	SUDECAP	COM CANOPLA C-1509 DL, D=3/4" FABRIMAR OU EQUIVALENTE		1,00				1,00
8.4	SUDECAP	TORNEIRA						
8.4.1	SUDECAP	DE JARDIM 1128-MY D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE		1,00				1,00

87



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5	SUDECAP	GRELHA E RALO METALICO							
8.5.1	SUDECAP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX.FECHO GIRAT.150X150MM			1,00				1,00
8.6	SUDECAP	CAIXA E RALO							
8.6.1	SUDECAP	CX. SIFONADA PVC C/GRELHA QUADR/RED. 150X150X50 MM			1,00				1,00
8.7	SUDECAP	INSTALAÇÃO POR PONTO							
8.7.1	SUDECAP	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES			1,00				1,00
9		INSTALAÇÃO ELETRICA E TELEFONICA							
9.1	SUDECAP	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO TIGREFLEX/EQUIVALENTE							
9.1.1	SUDECAP	D= 25MM (3/4")	M		100,00				100,00
9.2	SUDECAP	ELETROCALHA GALVANIZADA							
9.2.1	SUDECAP	ELEROCALHA PERFURADA CH. 24 C/TAMPA - 100X50 MM	M		15,00				15,00
9.3	SUDECAP	CAIXA E ACESSORIOS							
9.3.1	SUDECAP	CAIXA EMBUTIR 2X4	UN		10,00				10,00
9.4	SUDECAP	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS							
9.4.1	SUDECAP	ATE 6 CIRCUITOS	UN		1,00				1,00
9.5	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO (200V-60HRZ)-PADRAO NEMA							
9.5.1	SUDECAP	MONOPOLAR 5KA 20A	UN		1,00				1,00
9.6	SUDECAP	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGÊNIO							
9.6.1	SUDECAP	# 16,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M						50,00
	SUDECAP	novo almoxarifado			1,00	50,00			50,00

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

Comissão Permanente de Licitação

Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170 - CEP 32.017-730

Fone (31) 3359-9200 – compras@cmc.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.2	SUDECAP	# 25,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M						150,00
		novo almoxarifado		3,00	50,00				150,00
9.7	SUDECAP	LUMINARIA PARA TETO							
9.7.1	SUDECAP	2X18W COMPLETA 120CM (LAMPADA LED E SOQUETE)	UN						15,00
9.8	SUDECAP	INTERRUPTOR, TOMADA E ACESS. SILENTOQUE PIAL/EQUIVALENTE		15					
9.8.1	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	3,00					3,00
9.8.2	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	7,00					7,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8.3	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	1,00					1,00
9.9		ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO TELEFONICA/INFORMATICA							
9.9.1	SETOP	ELEROCALHA PERFURADA CH. 24 C/ TAMPA - 100X100 MM	M						15,00
				15					
10		SERRALHERIA							
10.1	SETOP	ESQUADRIA METÁLICA							
10.1.1	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE CORRER UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS	M2						2,64
				1,00	1,20		2,20	2,64	
10.1.2	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M2						2,40
				3,00	2,00		0,40	2,40	
11		REVESTIMENTOS							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1	SUDECAP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA						
11.1.1	SUDECAP	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A COLHER						177,80
		NOVO ALMOXARIFADO	3,00		9,00		3,50	94,50
			2,00		11,90		3,50	83,30
11.1.2	SUDECAP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA						177,80
		NOVO ALMOXARIFADO	3,00		9,00		3,50	94,50
			2,00		11,90		3,50	83,30
12		PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS						
12.1	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA						
12.1.1	SETOP	E= 3,0 CM	M2					107,10
		NOVO ALMOXARIFADO			11,90	9,00		107,10
12.2	SETOP	PISO CERÂMICO						
12.2.1	SETOP	PEI-5 45X45CM CARGO PLUS COR GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	M2					107,10
		NOVO ALMOXARIFADO			11,90	9,00		107,10
12.3	SETOP	RODAPE DE PEDRA						
12.3.1	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M					50,80
		NOVO ALMOXARIFADO		2,00	11,90			23,80
				3,00	9,00			27,00
12.4	SUDECAP	SOLEIRA DE PEDRA						
12.4.1	SUDECAP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBA E= 2 CM	M2					0,36

91



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

		NOVO ALMOXARIFADO			1,20	0,30		0,36	
12.5	SUDECAP	PEITORIL DE PEDRA							
12.5.1	SUDECAP	PEITORIL DE MARMORE BRANCO, E= 3 CM	M2						1,50
		JANELA NOVO ALMOXARIFADO			6,00	0,25		1,50	
13		VIDROS, ESPELHOS E ACESSORIOS							
13.1	SUDECAP	VIDRO LISO							
13.1.1	SUDECAP	INCOLOR, E= 4MM, COLOCADO							2,40
		NOVO ALMOXARIFADO			6,00		0,40	2,40	
14		PINTURA							
14.1	SETOP	PINTURA ACRILICA							
14.1.1	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA							219,45
		NOVO ALMOXARIFADO	3,00		9,00		3,50	94,50	
			3,00		11,90		3,50	124,95	
14.1.2	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)							219,45
		NOVO ALMOXARIFADO	3,00		9,00		3,50	94,50	
			3,00		11,90		3,50	124,95	
14.1.3	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO							10,08



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

		NOVO ALMOXARIFADO		2,00		1,20		2,20	5,28	
				2,00		6,00		0,40	4,80	
		INSTALAÇÃO DO NOVO RESERVATÓRIO TIPO TAÇA.								
1		INSTALAÇÃO DA OBRA								
1.1	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO								
1.1.1	SUDECAP	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES			3,00		16,00	48,00	48,00
1.1.2	SUDECAP	GUARDA CORPO MADEIRA L= 15 CM P/ ANDAIME FACHADEIRO	M2			3,00		16,00	48,00	48,00
2		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
2.1	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO								
2.1.1	SUDECAP	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3							3,74
		rampa			8,00	0,30	0,20	2,80	1,34	
					1,00	0,40	0,25	4,50	0,45	
		vigar			1,00	13,00	0,25	0,60	1,95	
2.2	SUDECAP	DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO								
2.2.1	SETOP	DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3							1,45
		NOVO ALMOXARIFADO - porta de acesso			1,00	2,20	0,20	2,20		
		janela			1,00	6,00	0,20	0,40		
2.3	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.1	SUDECAP	50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3						7,01
		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO		1,35	3,74				5,05
		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA		1,35	1,45				1,95
2.4	SUDECAP	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
2.4.1	SUDECAP	CAÇAMBA 5m ³	VG						2,00
		MATERIAIS DEMOLIDO		2,00					
3		FUNDAÇÕES							
3.1	SUDECAP	TUBULAO A CEU ABERTO							
3.1.1	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M2						17,28
		pilares fundação		4,00	0,60	0,60	12,00		17,28
3.2	SUDECAP	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO							
3.2.1	SUDECAP	AÇO CA-50 D = 12,5 MM	KG						335,12
		pilares do bloção - 4 tubulão x 6 B/tub x 0,963kg/m x Hbarra	4x6	24,00	0,96		14,50		335,12
3.3	SUDECAP	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO							
3.3.1	SUDECAP	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3						17,28
		pilares de fundação		4,00	0,60	0,60	12,00		17,28



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							
3.4.1	SUDECAP	DMT <= 50,00 M	M3						17,28
		material escavado em fundação		4,00	0,60	0,60	12,00	17,28	
3.5	SUDECAP	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
3.5.1	SUDECAP	CAÇAMBA 5m ³	VG						4,00
		material escavado em fundação		4,00				4,00	
4		ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA							
4.1	SUDECAP	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA							
4.1.1	SUDECAP	DE COMPENSADO PLASTIFICADO >= 12MM	M2						17,28
		pilares inferiores		4,00	0,40	0,40	2,00	1,28	
		viga inferior		2,00	8,00	0,60		9,60	
		viga superior		2,00	8,00	0,40		6,40	
4.2	SUDECAP	ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA							
4.2.1	SUDECAP	AÇO CA-50 D = 10 MM (EXCETO LAJES)	KG						364,00
		pilares inferiores	0,963	6,00			2,00	12,00	
		viga inferior	0,963	6,00	8,00			48,00	
		viga superior	0,963	6,00	8,00			48,00	
		gaiola bloco	0,963	4,00	64,00			256,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2	SUDECAP	AÇO CA-50 D = 6,3 MM (LAJES)	KG						21,48
		laje superior		5,37	2,00	2,00		21,48	
4.3	SUDECAP	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM ESTRUTURA							
4.3.1	SUDECAP	FCK >= 25,0 MPA	M3						11,65
		pilares superiores		4,00	0,40	0,40	2,00	1,28	
		viga inferior		2,00	8,00	0,60	0,60	5,76	
		viga superior		2,00	8,00	0,40	0,40	2,56	
		bloco fundação		4,00	0,80	0,80	0,80	2,05	
4.4	SUDECAP	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO							
4.4.1	SUDECAP	SOBRECARGA 300KGF/M ² , TRELIÇA TR20, VÃO ATÉ 8 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=5CM. ESPESSURA TOTAL DA LAJE=25CM	M2						4,80
		laje de piso			2,00	2,40		4,80	
5		RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40000L COLUNA SECA.							
5.1	MERCADO	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40000L COLUNA SECA.							
5.1.1	MERCADO	COLUNA SECA 40.000 LITROS	UM	1,00					1,00
6		CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO							
6.1		GUINDASTE							
6.1.1	SUDECAP	CHP/ GUINDASTE WTTA - 16G	HORA	8					8,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

7		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS						
7.1	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440, INCLUSIVE CONEXOES						
7.1.1	SUDECAP	D= 1 1/2", COM COSTURA	M		48,00			24,00
7.2	SUDECAP	REGISTRO DE GAVETA						
7.2.1	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE		1,00				1,00
7.3	SUDECAP	INSTALAÇÃO POR PONTO						
7.3.1	SUDECAP	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES		1,00				1,00
8		ADMINISTRACAO DA OBRA						
8.1		MAO DE OBRA						
8.1.1	SUDECAP	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	MES	0,5				0,50
8.1.2	SUDECAP	TECNICO DE SEGURANCA	MES	2				3,00
8.1.3	SUDECAP	ENCARREGADO	MES	2				2,00
8.2	SUDECAP	EQUIPAMENTOS						
8.2.1	SUDECAP	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	4				4,00
8.3	SUDECAP	COMBUSTÍVEIS						
8.2.1	SUDECAP	GASOLINA	L	500				500,00
TOTAL GERAL								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro para os devidos fins que os itens apresentados neste orçamento discriminativo estão com os quantitativos compatíveis com os projetos / especificação técnica e os custos unitários adotados compatíveis com as fontes de consulta indicadas

Local e Data: Contagem-MG, 10 de novembro de 2.021

Responsavel(is) Técnico(s):

Márcio Marques da Silva
CREA 181.803/D



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PLANILHA DE ORÇAMENTO EM BRANCO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL

OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO PROCON, DO ALMOXARIFADO E NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

BASE DE CONSULTA: TABELA DA SUDECAP - PBH, SETOP/ JUL 21, SINAP MAI 21 - MERCADO

REFERENCIA: JULHO 2021

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANT	PREÇO DE CUSTO	TOTAL A CUSTO	PREÇO DE VENDA	TOTAL VENDA	PESO (%)
TOTAL GERAL DA PROPOSTA							0,00	
CONSTRUÇÃO DO PROCON								
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				0,00		0,00	0,00
1.1	PLACA DE OBRA E TAPUMES							
1.1.1	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	M2	6,00		0,00	0,00	0,00	
1.1.2	COMPENSADO 10MM FIXAÇÃO ENTERRADA SEM INFORME PBH	M	13,00		0,00	0,00	0,00	
1.1.3	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L=7CM E PEÇA 7X7	M	300,00		0,00	0,00	0,00	
1.2	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO							
1.2.1	MOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	3,00		0,00	0,00	0,00	
1.2.2	ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO	MES	6,00		0,00	0,00	0,00	
1.2.3	REFEITORIO	MES	6,00		0,00	0,00	0,00	
1.2.4	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	MES	6,00		0,00	0,00	0,00	
1.2.5	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	3,00		0,00	0,00	0,00	
1.2.6	CAIXA DÁGUA DE 1000L PARA ABASTECIMENTO DE CONTAINERS	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

Comissão Permanente de Licitação

Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170 - CEP 32.017-730

Fone (31) 3359-9200 – compras@cmc.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3	SINALIZAÇÃO							
1.3.1	CONE EM PVC H= 75 CM	UN	10,00		0,00	0,00	0,00	
1.4	ANDAIME FACHADEIRO							
1.4.1	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES	42,00		0,00	0,00	0,00	
1.4.1	GUARDA CORPO MADEIRA L= 15 CM P/ ANDAIME FACHADEIRO	M2	2,10		0,00	0,00	0,00	
1.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME							
1.5.1	ANDAIME INTERNO DE MADEIRA P/ REVESTIMENTO DE TETO	M2	14,00		0,00	0,00	0,00	
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				0,00		0,00	0,00
2.1	REMOÇÃO DE TELHA INCLUSIVE EMPILHAMENTO							
2.1.1	ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M2	16,50		0,00	0,00	0,00	
2.2	REMOÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHADO INCL.EMPILHAM.							
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M2	16,50		0,00	0,00	0,00	
2.3	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA INCL. EMPILHAMENTO							
2.3.1	DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	1,68		0,00	0,00	0,00	
2.4	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO							
2.4.1	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	2,90		0,00	0,00	0,00	
2.5	DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO							
2.5.1	DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3	12,72		0,00	0,00	0,00	
2.6	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO							
2.6.1	50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	19,91		0,00	0,00	0,00	
2.7	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
2.7.1	CAÇAMBA 5m ³	VG	6,00		0,00	0,00	0,00	
3	TRABALHOS EM TERRA				0,00		0,00	0,00
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							
3.1.1	H <= 1,5 M	M2	1,44		0,00	0,00	0,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO						
3.2.1	DMT <= 50,00 M	M3	1,87	0,00	0,00	0,00	
4	FUNDAÇÕES			0,00	0,00	0,00	0,00
4.1	TUBULAO A CEU ABERTO						
4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M2	51,84	0,00	0,00	0,00	
4.2	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO						
4.2.1	AÇO CA-50 D = 12,5 MM	KG	1.005,37	0,00	0,00	0,00	
4.3	CONCRETO CONVENCIONAL B1, B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO						
4.3.1	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	51,84	0,00	0,00	0,00	
4.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO						
4.4.1	DMT <= 50,00 M	M3	10,08	0,00	0,00	0,00	
4.5	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA						
4.5.1	CAÇAMBA 5m³	VG	10,08	0,00	0,00	0,00	
5	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA			0,00	0,00	0,00	0,00
5.1	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA						
5.1.1	DE COMPENSADO PLASTIFICADO >= 12MM	M2	186,48	0,00	0,00	0,00	
5.2	ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA						
5.2.1	AÇO CA-50 D = 10 MM (EXCETO LAJES)	KG	1.097,60	0,00	0,00	0,00	
5.2.2	AÇO CA-50 D = 6,3 MM (LAJES)	KG	834,50	0,00	0,00	0,00	
5.3	CONCRETO CONVENCIONAL B1, B2 LANÇADO EM ESTRUTURA						
5.4	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO						
5.4.1	SOBRECARGA 300KGF/M², TRELIÇA TR20, VÃO ATÉ 8 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=5CM. ESPESURA TOTAL DA LAJE=25CM	M2	155,40	0,00	0,00	0,00	
6	ALVENARIA			0,00	0,00	0,00	0,00
6.1	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO)						
6.1.1	E= 15 CM, A REVESTIR	M2	234,98	0,00	0,00	0,00	

102



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2	VERGAS E CONTRA-VERGAS DE CONCRETO PRE-FABRICADAS							
6.2.1	15 CM X 10 CM (LARGURA X ALTURA)	M	30,40		0,00	0,00	0,00	
6.3	PAREDE DE GESSO ACARTONADO							
6.3.1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	54,60		0,00	0,00	0,00	
7	COBERTURAS E FORROS				0,00		0,00	0,00
7.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA							
7.1.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M2	114,47		0,00	0,00	0,00	
7.2	COBERTURA COM TELHA METÁLICA							
7.2.1	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	106,67		0,00	0,00	0,00	
7.3	FOR-001 - FORROS							
7.3.1	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	128,10		0,00	0,00	0,00	
8	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS				0,00		0,00	0,00
8.1	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXOES							
8.1.1	D= 20 MM (1/2")	M	12,00		0,00	0,00	0,00	
8.1.2	D= 50 MM (1 1/2")	M	6,00		0,00	0,00	0,00	
8.2	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCL. CONEXOES							
8.2.1	D= 100 MM	M	18,00		0,00	0,00	0,00	
8.2.2	D= 75 MM	M	12,00		0,00	0,00	0,00	
8.2.3	D= 40 MM	M	12,00		0,00	0,00	0,00	
8.3	REGISTRO DE GAVETA							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1	COM CANOPLA C-1509 DL, D= 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.3.2	COM CANOPLA C-1509 DL, D=1 1/2"FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.4	TORNEIRA							
8.4.1	DE JARDIM 1128-MY D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
8.4.2	P/LAVATORIO 1190-DL D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
8.5	GRELHA E RALO METALICO							
8.5.1	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX.FECHO GIRAT.150X150MM	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
8.6	CAIXA E RALO							
8.6.1	CX. SIFONADA PVC C/GRELHA QUADR/RED. 150X150X50 MM	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
8.7	LAVATORIO							
8.7.1	LAV. SUSP. (41X29,5CM)AZALEA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
8.8	VASO SANITARIO							
8.8.1	CONVENCIONAL BRANCA, AZALEA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
8.9	MICTORIO							
8.9.1	SIFONADO-LOUÇA BRANCA CELITE / EQUIVALENTE COMPLETO	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.10	PIA E CUBA							
8.10.1	CUBA EM AÇO INOX Nº1 (46X30X15CM)C/VALVULA E SIFAO	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.11	BEBEDOURO E FILTRO							
8.11.1	BEBEDOURO CONJUGADO INOX H= 1,00M/1,12M ATENDE 40P	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.12	CAIXA ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO-PADRAO SUDECAP							
8.12.1	40 X 40 X 60 CM	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.13	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO							
8.13.1	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 4KG CAP.2-A: 20-B: C	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
9	INSTALAÇÃO ELETRICA E TELEFONICA				0,00		0,00	0,00
9.1	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO TIGREFLEX/EQUIVALENTE							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1	D= 25MM (3/4")	M	100,00		0,00	0,00	0,00	
9.1	ELETROCALHA							
9.1.1	ELETROCALHA PERFURADA CH. 24 C/ TAMPA - 100X75 MM	M	56,00		0,00	0,00	0,00	
9.1	ELETROCALHA							
9.1.1	ELETROCALHA PERFURADA CH. 24 C/ TAMPA - 100X100 MM	M	56,00		0,00	0,00	0,00	
9.2	CAIXA E ACESSORIOS							
9.2.1	DE FERRO ESMALTADO RETANGULAR 2" X 4" P. THOMEU/EQUIVALENTE	UN	20,00		0,00	0,00	0,00	
9.3	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS							
9.3.1	C/ BARRAMENTO 100A, 16 POSICOES - PADRAO DIN	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
9.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO (200V-60HRZ)-PADRAO NEMA							
9.4.1	MONOPOLAR 20A	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
9.4.2	MONOPOLAR 10A	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
9.4.3	BIPOLAR 25A	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
9.5	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGÊNIO							
9.5.1	# 2,5 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	600,00		0,00	0,00	0,00	
9.5.2	# 4,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	450,00		0,00	0,00	0,00	
9.5.3	# 16,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	60,00		0,00	0,00	0,00	
9.5.4	# 25,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	180,00		0,00	0,00	0,00	
9.6	INTERRUPTOR, TOMADA E ACESSORIO-LINHA DECORATIVA							
9.6.1	INTER. SIMPLES (1MOD) 10A-250V-R.6110 00 PIAL/EQUIVALENTE	UN	15,00		0,00	0,00	0,00	
9.6.2	TOM. 2P UNIV. (1 MOD) 10A-250V R .6150 40 PIAL/EQUIVALENTE	UN	60,00		0,00	0,00	0,00	
9.6.3	TOM. 2P+T UNIV. (2 MOD) 20A-250V R.6150 60 PIAL/EQUIVALENTE	UN	12,00		0,00	0,00	0,00	
9.6.4	PLACA P/CX. 2X4"-LINHA PIALPLUS, PIAL/EQUIVALENTE	UN	87,00		0,00	0,00	0,00	
9.7	LUMINARIA PARA TETO							
9.7.1	2X18W COMPLETA 120CM (LAMPADA LED E SOQUETE)	UN	60,00		0,00	0,00	0,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8	ATERRAMENTO PARA INSTALAÇÃO							
9.8.1	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO 15MM X 2400MM	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
9.9	CONDUTORES DE ATERRAMENTO							
9.9.1	CABO DE COBRE NU # 16 MM2	M	12,00		0,00	0,00	0,00	
9.10	ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO TELEFONICA/INFORMATICA							
9.10.1	TOMADA RJ 45 S/ PLACA	UN	25,00		0,00	0,00	0,00	
9.10.2	GUIA DE CABOS P/ RACK 1U	UN	12,00		0,00	0,00	0,00	
9.10.3	CALHA COM 8 TOMADAS 19"	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
9.10.4	PATCH CORDS TIPO 110-CATEG.5E-REF.K-PC5E15-1,5M OU EQUIVALENTE	UN	25,00		0,00	0,00	0,00	
9.10.5	MODULO HITOP EMBUTIR, 19" 16U OU EQUIVALENTE	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
9.10.6	PATCH PAINEL 24 PORTAS CATEG.5E MAXITELECOM/SIMIL. OU EQUIVALENTE	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
9.10.8	PAINEL CEGO, REF. KN-BLIND DA PLP OU EQUIVALENTE	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
10	MARCENARIA				0,00		0,00	0,00
10.1	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, E=35MM, NUCLEO SARRAFEADO							
10.1.1	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA P/PINTURA, E=35MM, NUCLEO SARRAFEADO, 80 X 210 CM	UN	10,00		0,00	0,00	0,00	
10.2	MARCO DE MADEIRA, INCLUSIVE ALIZARES							
10.2.1	MARCO DE MADEIRA P/PORTA 80 X 210 CM, LARGURA = 14 CM, INCLUSIVE ALIZARES	UN	10,00		0,00	0,00	0,00	
10.3	FECHADURA, TARJETA E DOBRADIÇA							
10.3.1	FECHADURA CROMADA, COMPLETA, C/MAÇANETA E ROSETA, P/PORTAS EXTERNAS	UN	10,00		0,00	0,00	0,00	
11	SERRALHERIA				0,00		0,00	0,00
11.1	ESQUADRIA METÁLICA							
11.1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	1,44		0,00	0,00	0,00	
11.1.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	10,56		0,00	0,00	0,00	
11.1.3	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	M2	1,89		0,00	0,00	0,00	

106



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.4	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	8,00		0,00	0,00	0,00	
12	REVESTIMENTOS				0,00		0,00	0,00
12.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA							
12.1.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A COLHER	M2	476,00		0,00	0,00	0,00	
12.1.2	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA	M2	476,00		0,00	0,00	0,00	
13	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS				0,00		0,00	0,00
13.1	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA							
13.1.1	E= 3,0 CM	M2	149,10		0,00	0,00	0,00	
13.2	PISO CERÂMICO							
13.2.1	PEI-5 45X45CM CARGO PLUS COR GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	M2	149,10		0,00	0,00	0,00	
13.3	RODAPE DE PEDRA							
13.3.1	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	52,00		0,00	0,00	0,00	
13.4	SOLEIRA DE PEDRA							
13.4.1	SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBA E= 2 CM	M2	0,78		0,00	0,00	0,00	
13.5	PEITORIL DE PEDRA							
13.5.1	PEITORIL DE MARMORE BRANCO, E= 3 CM	M2	5,00		0,00	0,00	0,00	
14	VIDROS, ESPELHOS E ACESSORIOS				0,00		0,00	0,00
14.1	VIDRO TEMPERADOS							
14.1.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	40,32		0,00	0,00	0,00	
15	PINTURA				0,00		0,00	0,00
15.1	PINTURA ACRILICA							
15.1.1	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	587,90		0,00	0,00	0,00	
15.1.2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	587,90		0,00	0,00	0,00	

107



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.3	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	3,78		0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (A)					0,00		0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO								
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				0,00		0,00	0,00
1.1	ANDAIME FACHADEIRO							
1.1.1	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES	9,00		0,00	0,00	0,00	
1.1.2	GUARDA CORPO MADEIRA L= 15 CM P/ ANDAIME FACHADEIRO	M2	9,00		0,00	0,00	0,00	
1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME							
1.2.1	ANDAIME INTERNO DE MADEIRA P/ REVESTIMENTO DE TETO	M2	240,00		0,00	0,00	0,00	
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				0,00		0,00	0,00
2.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO							
2.1.1	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	3,74		0,00	0,00	0,00	
2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO							
2.2.1	DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3	1,45		0,00	0,00	0,00	
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO							
2.3.1	50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	7,01		0,00	0,00	0,00	
2.4	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
2.4.1	CAÇAMBA 5m³	VG	2,00		0,00	0,00	0,00	
3	TRABALHOS EM TERRA				0,00		0,00	0,00
3.1	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE							
3.1.1	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3	51,75		0,00	0,00	0,00	
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO							
3.1.1	COM PLACA VIBRATORIA	M2	103,50		0,00	0,00	0,00	
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.1	50,00 < DMT <= 100,00 M	M2	25,40		0,00	0,00	0,00	
3.4	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
3.4.1	CAÇAMBA 5m ³	VG	11,00		0,00	0,00	0,00	
4	FUNDAÇÕES				0,00		0,00	0,00
4.1	TUBULAO A CEU ABERTO							
4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M3	12,96		0,00	0,00	0,00	
4.2	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO							
4.2.1	AÇO CA-50 D = 8 MM	KG	271,73		0,00	0,00	0,00	
4.3	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO							
4.3.1	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	12,96		0,00	0,00	0,00	
4.4	BALDRAME DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO(SAPATA)							
4.4.1	E= 20 CM PREENCHIDO COM CONCRETO 1:4:8 (5MPA)	M3	5,00		0,00	0,00	0,00	
5	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA				0,00		0,00	0,00
5.1	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA							
5.1.1	DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA >= 12MM	M2	35,98		0,00	0,00	0,00	
5.2	ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA							
5.2.1	AÇO CA-50/60	KG	649,11		0,00	0,00	0,00	
5.3	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM ESTRUTURA							
5.3.1	FCK >= 25,0 MPA	M3	16,21		0,00	0,00	0,00	
5.4	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO							
5.4.1	SC= 300 KG/M2, L= 5,0 M	M2	107,10		0,00	0,00	0,00	
6	ALVENARIA				0,00		0,00	0,00
6.1	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO)							
6.1.1	E= 15 CM, A REVESTIR		177,80		0,00	0,00	0,00	
6.2	VERGAS E CONTRA-VERGAS DE CONCRETO PRE-FABRICADAS							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1	15 CM X 10 CM (LARGURA X ALTURA)		12,00		0,00	0,00	0,00	
7	COBERTURAS E FORROS				0,00		0,00	0,00
7.1	FOR-001 - FORROS							
7.1.1	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM		128,52		0,00	0,00	0,00	
8	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS				0,00		0,00	0,00
8.1	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXOES							
8.1.1	D= 20 MM (1/2")		24,00		0,00	0,00	0,00	
8.2	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCL. CONEXOES							
8.2.1	D= 100 MM		12,00		0,00	0,00	0,00	
8.3	REGISTRO DE GAVETA							
8.3.1	COM CANOPLA C-1509 DL, D=3/4" FABRIMAR OU EQUIVALENTE		1,00		0,00	0,00	0,00	
8.4	TORNEIRA							
8.4.1	DE JARDIM 1128-MY D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE		1,00		0,00	0,00	0,00	
8.5	GRELHA E RALO METALICO							
8.5.1	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX.FECHO GIRAT.150X150MM		1,00		0,00	0,00	0,00	
8.6	CAIXA E RALO							
8.6.1	CX. SIFONADA PVC C/GRELHA QUADR/RED. 150X150X50 MM		1,00		0,00	0,00	0,00	
8.7	INSTALAÇÃO POR PONTO							
8.7.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES		1,00		0,00	0,00	0,00	
9	INSTALAÇÃO ELETRICA E TELEFONICA				0,00		0,00	0,00
9.1	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO TIGREFLEX/EQUIVALENTE							
9.1.1	D= 25MM (3/4")	M	100,00		0,00	0,00	0,00	
9.2	ELETROCALHA GALVANIZADA							
9.2.1	ELEROCALHA PERFURADA CH. 24 C/TAMPA - 100X50 MM	M	15,00		0,00	0,00	0,00	
9.3	CAIXA E ACESSORIOS							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.1	CAIXA EMBUTIR 2X4	UN	10,00		0,00	0,00	0,00	
9.4	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS							
9.4.1	ATE 6 CIRCUITOS	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
9.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO (200V-60HRZ)-PADRAO NEMA							
9.5.1	MONOPOLAR 5KA 20A	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
9.6	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGÊNIO							
9.6.1	# 16,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	50,00		0,00	0,00	0,00	
9.6.2	# 25,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	150,00		0,00	0,00	0,00	
9.7	LUMINARIA PARA TETO							
9.7.1	2X18W COMPLETA 120CM (LAMPADA LED E SOQUETE)	UN	15,00		0,00	0,00	0,00	
9.8	INTERRUPTOR, TOMADA E ACESS. SILENTOQUE PIAL/EQUIVALENTE							
9.8.1	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	3,00		0,00	0,00	0,00	
9.8.2	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	7,00		0,00	0,00	0,00	
9.8.3	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	1,00		0,00	0,00	0,00	
9.9	ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO TELEFONICA/INFORMATICA							
9.9.1	ELEROCALHA PERFURADA CH. 24 C/ TAMP - 100X100 MM	M	15,00		0,00	0,00	0,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

10	SERRALHERIA				0,00		0,00	0,00
10.1	ESQUADRIA METÁLICA							
10.1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE CORRER UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS	M2	2,64		0,00	0,00	0,00	
10.1.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M2	2,40		0,00	0,00	0,00	
11	REVESTIMENTOS				0,00		0,00	0,00
11.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA							
11.1.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A COLHER		177,80		0,00	0,00	0,00	
11.1.2	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA		177,80		0,00	0,00	0,00	
12	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS				0,00		0,00	0,00
12.1	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA							
12.1.1	E= 3,0 CM	M2	107,10		0,00	0,00	0,00	
12.2	PISO CERÂMICO							
12.2.1	PEI-5 45X45CM CARGO PLUS COR GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	M2	107,10		0,00	0,00	0,00	
12.3	RODAPE DE PEDRA							
12.3.1	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	50,80		0,00	0,00	0,00	
12.4	SOLEIRA DE PEDRA							
12.4.1	SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBA E= 2 CM	M2	0,36		0,00	0,00	0,00	
12.5	PEITORIL DE PEDRA							
12.5.1	PEITORIL DE MARMORE BRANCO, E= 3 CM	M2	1,50		0,00	0,00	0,00	
13	VIDROS, ESPELHOS E ACESSORIOS				0,00		0,00	0,00
13.1	VIDRO LISO							
13.1.1	INCOLOR, E= 4MM, COLOCADO		2,40		0,00	0,00	0,00	
14	PINTURA				0,00		0,00	0,00
14.1	PINTURA ACRILICA							

112



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA		219,45		0,00	0,00	0,00		
14.1.2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)		219,45		0,00	0,00	0,00		
14.1.3	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO		10,08		0,00	0,00	0,00		
TOTAL GERAL (B)						0,00		0,00	0,00
INSTALAÇÃO DO NOVO RESERVATÓRIO TIPO TAÇA.									
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				0,00		0,00	0,00	
1.1	ANDAIME FACHADEIRO								
1.1.1	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES	48,00		0,00	0,00	0,00		
1.1.2	GUARDA CORPO MADEIRA L= 15 CM P/ ANDAIME FACHADEIRO	M2	48,00		0,00	0,00	0,00		
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				0,00		0,00	0,00	
2.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO								
2.1.1	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	3,74		0,00	0,00	0,00		
2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO								
2.2.1	DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3	1,45		0,00	0,00	0,00		
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO								
2.3.1	50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	7,01		0,00	0,00	0,00		
2.4	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA								
2.4.1	CAÇAMBA 5m ³	VG	2,00		0,00	0,00	0,00		
3	FUNDAÇÕES				0,00		0,00	0,00	
3.1	TUBULAO A CEU ABERTO								
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M2	17,28		0,00	0,00	0,00		
3.2	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO								
3.2.1	AÇO CA-50 D = 12,5 MM	KG	335,12		0,00	0,00	0,00		
3.3	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO								

113



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.1	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	17,28		0,00	0,00	0,00	
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							
3.4.1	DMT <= 50,00 M	M3	17,28		0,00	0,00	0,00	
3.5	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
3.5.1	CAÇAMBA 5m³	VG	4,00		0,00	0,00	0,00	
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA				0,00		0,00	0,00
4.1	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA							
4.1.1	DE COMPENSADO PLASTIFICADO >= 12MM	M2	17,28		0,00	0,00	0,00	
4.2	ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA							
4.2.1	AÇO CA-50 D = 10 MM (EXCETO LAJES)	KG	364,00		0,00	0,00	0,00	
4.2.2	AÇO CA-50 D = 6,3 MM (LAJES)	KG	21,48		0,00	0,00	0,00	
4.3	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM ESTRUTURA							
4.3.1	FCK >= 25,0 MPA	M3	11,65		0,00	0,00	0,00	
4.4	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO							
4.4.1	SOBRECARGA 300KG/M², TRELIÇA TR20, VÃO ATÉ 8 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=5CM. ESPESURA TOTAL DA LAJE=25CM	M2	4,80		0,00	0,00	0,00	
5	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40000L COLUNA SECA.				0,00		0,00	0,00
5.1	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40000L COLUNA SECA.							
5.1.1	COLUNA SECA 40.000 LITROS	UM	1,00		0,00	0,00	0,00	
6	CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO				0,00		0,00	0,00
6.1	GUINDASTE							
6.1.1	CHP/ GUINDASTE WTTA - 16G	HORA	8,00		0,00	0,00	0,00	
7	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS				0,00		0,00	0,00
7.1	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440, INCLUSIVE CONEXOES							
7.1.1	D= 1 1/2", COM COSTURA	M	24,00		0,00	0,00	0,00	
7.2	REGISTRO DE GAVETA							

114



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1 1/2" FABRIMAR/ EQUIVALENTE		1,00		0,00	0,00	0,00	
7.3	INSTALAÇÃO POR PONTO							
7.3.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES		1,00		0,00	0,00	0,00	
8	ADMINISTRACAO DA OBRA				0,00		0,00	0,00
8.1	MAO DE OBRA							
8.1.1	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	MES	0,50		0,00	0,00	0,00	
8.1.2	TECNICO DE SEGURANCA	MES	3,00		0,00	0,00	0,00	
8.1.3	ENCARREGADO	MES	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.2	EQUIPAMENTOS							
8.2.1	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	4,00		0,00	0,00	0,00	
8.3	COMBUSTÍVEIS							
8.2.1	GASOLINA	L	500,00		0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (C)					0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL CONTRATADO (A) + (B) + (C)					0,00		0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO**

CRONOGRAMA DE OBRA				CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO			
 <p align="center">CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS.</p>				<p align="center">OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PROCON CONTAGEM, CONSTRUÇÃO DO NOVO ALMOXARIFADO E INSTALAÇÃO DO NOVO RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40.000 L DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM.</p>			
				DIAS			
ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	30	60	90	120
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	28.387,27	3,65	80%		20%	
				22.709,82		5.677,45	
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	5.563,49	0,72	80%		20%	
				4.450,79		1.112,70	
3.0	TRABALHOS EM TERRA	3.862,39	0,50	80%		20%	
				3.089,91	0,00	772,48	
4.0	FUNDAÇÕES	111.438,20	14,33	80%		20%	
				89.150,56	0,00	22.287,64	
5.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA	169.540,72	21,80	30%	50%	5%	15%
				50.862,22	84.770,36	8.477,04	25.431,11
6.0	ALVENARIA	28.477,82	3,66		70%		30%
					19.934,47		8.543,35
7.0	COBERTURAS E FORROS	96.318,50	12,38		70%		30%
					67.422,95		28.895,55
8.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS	16.776,67	2,16		80%		20%
					13.421,34		3.355,33
9.0	INSTALAÇÃO ELETRICA E TELEFONICA	41.140,05	5,29		70%		30%
					28.798,04		12.342,02
10.0	MARCENARIA	7.938,90	1,02		100%		
					7.938,90		
11.0	SERRALHERIA	14.446,99	1,86		70%		30%
					10.112,89		4.334,10
12.0	REVESTIMENTOS	30.892,05	3,97			70%	30%
						21.624,44	9.267,62
13.0	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	31.011,06	3,99			70%	30%
						21.707,74	9.303,32
14.0	VIDROS, ESPELHOS E ACESSORIOS	12.242,07	1,57			90%	10%
						11.017,86	1.224,21
15.0	PINTURA	31.450,54	4,04			70%	30%
						22.015,38	9.435,16
16.0	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40000L COLUNA SECA.	83.433,34	10,73		100%		
					83.433,34		
17.0	CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO	3.110,40	0,40		100%		
					3.110,40		
18.0	ADMINISTRACAO DA OBRA	61.725,18	7,94	22,46%	44,40%	15,98%	17,16%
				13.863,48	27.405,98	9.863,68	10.592,04
	% SIMPLES		100,00	23,67%	44,53%	16,01%	15,78%
	% ACUMULADO		100,00	23,67%	68,21%	84,22%	100,00%
	TOTAL SIMPLES	777.755,64		184.126,77	346.348,67	124.556,41	122.723,79
	TOTAL ACUMULADO	777.755,64		184.126,77	530.475,44	655.031,85	777.755,64

Contagem/MG - 16 de Novembro de 2021.

Márcio Marques da Silva
CREA 181.803/D



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contagem/MG, ____ de _____ de 2021

À
Câmara Municipal de Contagem
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

Prezados Senhores

Encaminhamos a V. S^a. nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO**, a saber:

- O valor global: R\$ (.....). Mês de referência:..... (mês de apresentação da proposta).
- BDI proposto%
- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- Responsável(eis) Técnico(s):
- Responsável Legal:

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura com indicação legível do nome do representante legal)
Empresa Proponente

Endereços:
CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021
PA. 057/2021 - TP. 001/2021

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador -----, portador da Carteira de Identidade nº. ----- expedida pelo ----- e inscrito no CPF sob o nº -----, na qualidade de **CONTRATANTE**;

CONTRATANTE

-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. -----, com sede e administração na Rua -----, nº -----, Bairro -----, no Município de -----, Estado de -----, aqui representada por -----, portador da Carteira de Identidade nº. ----- expedida pelo ----- e inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua -----, nº -----, Bairro -----, Município de -----, Estado de -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ----- e documento de identificação, anexas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM, na forma da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, na fundamentação jurídica, subsidiariamente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 001/2021 com seus anexos, doravante denominado simplesmente EDITAL, Requisição de Compras nº -----/2021 de -----, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA datada de -----, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 057/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVA RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com TERMO INICIAL em ----- (-----) DE ----- DE ----- e TERMO FINAL em ----- (-----) DE ----- DE -----.

3.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado conforme o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor TOTAL ESTIMADO da contratação é de R\$----- (-----), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, por meio da planilha de orçamento, sendo o seguinte preço unitário por item:

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANT	PREÇO DE CUSTO	TOTAL A CUSTO	PREÇO DE VENDA	TOTAL VENDA	PESO (%)
TOTAL GERAL DA PROPOSTA							0,00	
CONSTRUÇÃO DO PROCON								
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				0,00		0,00	0,00
1.1	PLACA DE OBRA E TAPUMES							
1.1.1	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	M2	6,00		0,00	0,00	0,00	
1.1.2	COMPENSADO 10MM FIXAÇÃO ENTERRADA SEM INFORME PBH	M	13,00		0,00	0,00	0,00	
1.1.3	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L=7CM E PEÇA 7X7	M	300,00		0,00	0,00	0,00	
1.2	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO							
1.2.1	MOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	3,00		0,00	0,00	0,00	
1.2.2	ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO	MES	6,00		0,00	0,00	0,00	
1.2.3	REFEITORIO	MES	6,00		0,00	0,00	0,00	
1.2.4	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	MES	6,00		0,00	0,00	0,00	
1.2.5	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	3,00		0,00	0,00	0,00	
1.2.6	CAIXA DÁGUA DE 1000L PARA ABASTECIMENTO DE CONTAINERS	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
1.3	SINALIZAÇÃO							
1.3.1	CONE EM PVC H= 75 CM	UN	10,00		0,00	0,00	0,00	
1.4	ANDAIME FACHADEIRO							
1.4.1	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES	42,00		0,00	0,00	0,00	
1.4.1	GUARDA CORPO MADEIRA L= 15 CM P/ ANDAIME FACHADEIRO	M2	2,10		0,00	0,00	0,00	
1.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME							
1.5.1	ANDAIME INTERNO DE MADEIRA P/ REVESTIMENTO DE TETO	M2	14,00		0,00	0,00	0,00	
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				0,00		0,00	0,00
2.1	REMOÇÃO DE TELHA INCLUSIVE EMPILHAMENTO							
2.1.1	ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M2	16,50		0,00	0,00	0,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2	REMOÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHADO INCL.EMPILHAM.							
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M2	16,50		0,00	0,00	0,00	
2.3	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA INCL. EMPILHAMENTO							
2.3.1	DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	1,68		0,00	0,00	0,00	
2.4	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO							
2.4.1	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	2,90		0,00	0,00	0,00	
2.5	DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO							
2.5.1	DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3	12,72		0,00	0,00	0,00	
2.6	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO							
2.6.1	50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	19,91		0,00	0,00	0,00	
2.7	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
2.7.1	CAÇAMBA 5m³	VG	6,00		0,00	0,00	0,00	
3	TRABALHOS EM TERRA				0,00		0,00	0,00
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							
3.1.1	H <= 1,5 M	M2	1,44		0,00	0,00	0,00	
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							
3.2.1	DMT <= 50,00 M	M3	1,87		0,00	0,00	0,00	
4	FUNDAÇÕES				0,00		0,00	0,00
4.1	TUBULAO A CEU ABERTO							
4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M2	51,84		0,00	0,00	0,00	
4.2	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO							
4.2.1	AÇO CA-50 D = 12,5 MM	KG	1.005,37		0,00	0,00	0,00	
4.3	CONCRETO CONVENCIONAL B1, B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO							
4.3.1	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	51,84		0,00	0,00	0,00	
4.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							
4.4.1	DMT <= 50,00 M	M3	10,08		0,00	0,00	0,00	
4.5	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
4.5.1	CAÇAMBA 5m³	VG	10,08		0,00	0,00	0,00	
5	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA				0,00		0,00	0,00
5.1	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA							
5.1.1	DE COMPENSADO PLASTIFICADO >= 12MM	M2	186,48		0,00	0,00	0,00	
5.2	ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA							
5.2.1	AÇO CA-50 D = 10 MM (EXCETO LAJES)	KG	1.097,60		0,00	0,00	0,00	
5.2.2	AÇO CA-50 D = 6,3 MM (LAJES)	KG	834,50		0,00	0,00	0,00	
5.3	CONCRETO CONVENCIONAL B1, B2 LANÇADO EM ESTRUTURA							
5.4	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO							
5.4.1	SOBRECARGA 300KGF/M², TRELIÇA TR20, VÃO ATÉ 8 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=5CM. ESPESURA TOTAL DA LAJE=25CM	M2	155,40		0,00	0,00	0,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

6	ALVENARIA				0,00		0,00	0,00
6.1	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO)							
6.1.1	E= 15 CM, A REVESTIR	M2	234,98		0,00	0,00	0,00	
6.2	VERGAS E CONTRA-VERGAS DE CONCRETO PRE-FABRICADAS							
6.2.1	15 CM X 10 CM (LARGURA X ALTURA)	M	30,40		0,00	0,00	0,00	
6.3	PAREDE DE GESSO ACARTONADO							
6.3.1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	54,60		0,00	0,00	0,00	
7	COBERTURAS E FORROS				0,00		0,00	0,00
7.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA							
7.1.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M2	114,47		0,00	0,00	0,00	
7.2	COBERTURA COM TELHA METÁLICA							
7.2.1	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	106,67		0,00	0,00	0,00	
7.3	FOR-001 - FORROS							
7.3.1	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	128,10		0,00	0,00	0,00	
8	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS				0,00		0,00	0,00
8.1	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXOES							
8.1.1	D= 20 MM (1/2")	M	12,00		0,00	0,00	0,00	
8.1.2	D= 50 MM (1 1/2")	M	6,00		0,00	0,00	0,00	
8.2	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIOLA E ANEL, INCL. CONEXOES							
8.2.1	D= 100 MM	M	18,00		0,00	0,00	0,00	
8.2.2	D= 75 MM	M	12,00		0,00	0,00	0,00	
8.2.3	D= 40 MM	M	12,00		0,00	0,00	0,00	
8.3	REGISTRO DE GAVETA							
8.3.1	COM CANOPLA C-1509 DL, D= 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.3.2	COM CANOPLA C-1509 DL, D=1 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.4	TORNEIRA							
8.4.1	DE JARDIM 1128-MY D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
8.4.2	P/LAVATORIO 1190-DL D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
8.5	GRELHA E RALO METALICO							
8.5.1	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX.FECHO GIRAT.150X150MM	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
8.6	CAIXA E RALO							
8.6.1	CX. SIFONADA PVC C/GRELHA QUADR/RED. 150X150X50 MM	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
8.7	LAVATORIO							
8.7.1	LAV. SUSP. (41X29,5CM)AZALEA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8	VASO SANITARIO							
8.8.1	CONVENCIONAL BRANCA, AZALEA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
8.9	MICTORIO							
8.9.1	SIFONADO-LOUÇA BRANCA CELITE / EQUIVALENTE COMPLETO	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.10	PIA E CUBA							
8.10.1	CUBA EM AÇO INOX Nº1 (46X30X15CM)C/VALVULA E SIFAO	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.11	BEBEDOURO E FILTRO							
8.11.1	BEBEDOURO CONJUGADO INOX H= 1,00M/1,12M ATENDE 40P	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.12	CAIXA ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO-PADRAO SUDECAP							
8.12.1	40 X 40 X 60 CM	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.13	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO							
8.13.1	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 4KG CAP.2-A: 20-B: C	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
9	INSTALAÇÃO ELETRICA E TELEFONICA				0,00		0,00	0,00
9.1	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO TIGREFLEX/EQUIVALENTE							
9.1.1	D= 25MM (3/4")	M	100,00		0,00	0,00	0,00	
9.1	ELETROCALHA							
9.1.1	ELETROCALHA PERFURADA CH. 24 C/ TAMPA - 100X75 MM	M	56,00		0,00	0,00	0,00	
9.1	ELETROCALHA							
9.1.1	ELETROCALHA PERFURADA CH. 24 C/ TAMPA - 100X100 MM	M	56,00		0,00	0,00	0,00	
9.2	CAIXA E ACESSORIOS							
9.2.1	DE FERRO ESMALTADO RETANGULAR 2" X 4" P. THOMEU/EQUIVALENTE	UN	20,00		0,00	0,00	0,00	
9.3	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS							
9.3.1	C/ BARRAMENTO 100A, 16 POSICOES - PADRAO DIN	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
9.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO (200V-60HRZ)-PADRAO NEMA							
9.4.1	MONOPOLAR 20A	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
9.4.2	MONOPOLAR 10A	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
9.4.3	BIPOLAR 25A	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
9.5	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGÊNIO							
9.5.1	# 2,5 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	600,00		0,00	0,00	0,00	
9.5.2	# 4,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	450,00		0,00	0,00	0,00	
9.5.3	# 16,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	60,00		0,00	0,00	0,00	
9.5.4	# 25,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	180,00		0,00	0,00	0,00	
9.6	INTERRUPTOR, TOMADA E ACESSORIO-LINHA DECORATIVA							
9.6.1	INTER. SIMPLES (1MOD) 10A-250V-R.6110 00 PIAL/EQUIVALENTE	UN	15,00		0,00	0,00	0,00	
9.6.2	TOM. 2P UNIV. (1 MOD) 10A-250V R .6150 40 PIAL/EQUIVALENTE	UN	60,00		0,00	0,00	0,00	
9.6.3	TOM. 2P+T UNIV. (2 MOD) 20A-250V R.6150 60 PIAL/EQUIVALENTE	UN	12,00		0,00	0,00	0,00	
9.6.4	PLACA P/CX. 2X4"-LINHA PIALPLUS, PIAL/EQUIVALENTE	UN	87,00		0,00	0,00	0,00	
9.7	LUMINARIA PARA TETO							
9.7.1	2X18W COMPLETA 120CM (LAMPADA LED E SOQUETE)	UN	60,00		0,00	0,00	0,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8	ATERRAMENTO PARA INSTALAÇÃO							
9.8.1	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO 15MM X 2400MM	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
9.9	CONDUTORES DE ATERRAMENTO							
9.9.1	CABO DE COBRE NU # 16 MM2	M	12,00		0,00	0,00	0,00	
9.10	ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO TELEFONICA/INFORMATICA							
9.10.1	TOMADA RJ 45 S/ PLACA	UN	25,00		0,00	0,00	0,00	
9.10.2	GUIA DE CABOS P/ RACK 1U	UN	12,00		0,00	0,00	0,00	
9.10.3	CALHA COM 8 TOMADAS 19"	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
9.10.4	PATCH CORDS TIPO 110-CATEG.5E-REF.K-PC5E15-1,5M OU EQUIVALENTE	UN	25,00		0,00	0,00	0,00	
9.10.5	MODULO HITOP EMBUTIR, 19" 16U OU EQUIVALENTE	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
9.10.6	PATCH PAINEL 24 PORTAS CATEG.5E MAXITELECOM/SIMIL. OU EQUIVALENTE	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
9.10.8	PAINEL CEGO, REF. KN-BLIND DA PLP OU EQUIVALENTE	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
10	MARCENARIA				0,00		0,00	0,00
10.1	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, E=35MM, NUCLEO SARRAFEADO							
10.1.1	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA P/PINTURA, E=35MM, NUCLEO SARRAFEADO, 80 X 210 CM	UN	10,00		0,00	0,00	0,00	
10.2	MARCO DE MADEIRA, INCLUSIVE ALIZARES							
10.2.1	MARCO DE MADEIRA P/PORTA 80 X 210 CM, LARGURA = 14 CM, INCLUSIVE ALIZARES	UN	10,00		0,00	0,00	0,00	
10.3	FECHADURA, TARJETA E DOBRADIÇA							
10.3.1	FECHADURA CROMADA, COMPLETA, C/MAÇANETA E ROSETA, P/PORTAS EXTERNAS	UN	10,00		0,00	0,00	0,00	
11	SERRALHERIA				0,00		0,00	0,00
11.1	ESQUADRIA METÁLICA							
11.1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	1,44		0,00	0,00	0,00	
11.1.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	10,56		0,00	0,00	0,00	
11.1.3	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	M2	1,89		0,00	0,00	0,00	
11.1.4	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	8,00		0,00	0,00	0,00	
12	REVESTIMENTOS				0,00		0,00	0,00
12.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA							
12.1.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM/AREIA, A COLHER	M2	476,00		0,00	0,00	0,00	
12.1.2	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA	M2	476,00		0,00	0,00	0,00	
13	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS				0,00		0,00	0,00
13.1	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA							
13.1.1	E= 3,0 CM	M2	149,10		0,00	0,00	0,00	
13.2	PISO CERÂMICO							
13.2.1	PEI-5 45X45CM CARGO PLUS COR GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	M2	149,10		0,00	0,00	0,00	
13.3	RODAPE DE PEDRA							
13.3.1	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	52,00		0,00	0,00	0,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4	SOLEIRA DE PEDRA							
13.4.1	SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBA E= 2 CM	M2	0,78		0,00	0,00	0,00	
13.5	PEITORIL DE PEDRA							
13.5.1	PEITORIL DE MARMORE BRANCO, E= 3 CM	M2	5,00		0,00	0,00	0,00	
14	VIDROS, ESPELHOS E ACESSORIOS				0,00		0,00	0,00
14.1	VIDRO TEMPERADOS							
14.1.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	40,32		0,00	0,00	0,00	
15	PINTURA				0,00		0,00	0,00
15.1	PINTURA ACRILICA							
15.1.1	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	587,90		0,00	0,00	0,00	
15.1.2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	587,90		0,00	0,00	0,00	
15.1.3	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	3,78		0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (A)						0,00		0,00 0,00
CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO								
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				0,00		0,00	0,00
1.1	ANDAIME FACHADEIRO							
1.1.1	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES	9,00		0,00	0,00	0,00	
1.1.2	GUARDA CORPO MADEIRA L= 15 CM P/ ANDAIME FACHADEIRO	M2	9,00		0,00	0,00	0,00	
1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME							
1.2.1	ANDAIME INTERNO DE MADEIRA P/ REVESTIMENTO DE TETO	M2	240,00		0,00	0,00	0,00	
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				0,00		0,00	0,00
2.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO							
2.1.1	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	3,74		0,00	0,00	0,00	
2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO							
2.2.1	DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3	1,45		0,00	0,00	0,00	
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO							
2.3.1	50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	7,01		0,00	0,00	0,00	
2.4	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
2.4.1	CAÇAMBA 5m³	VG	2,00		0,00	0,00	0,00	
3	TRABALHOS EM TERRA				0,00		0,00	0,00
3.1	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE							
3.1.1	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3	51,75		0,00	0,00	0,00	
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO							
3.1.1	COM PLACA VIBRATORIA	M2	103,50		0,00	0,00	0,00	
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							
3.3.1	50,00 < DMT <= 100,00 M	M2	25,40		0,00	0,00	0,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
3.4.1	CAÇAMBA 5m³	VG	11,00		0,00	0,00	0,00	
4	FUNDAÇÕES				0,00		0,00	0,00
4.1	TUBULAO A CEU ABERTO							
4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M3	12,96		0,00	0,00	0,00	
4.2	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO							
4.2.1	AÇO CA-50 D = 8 MM	KG	271,73		0,00	0,00	0,00	
4.3	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO							
4.3.1	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	12,96		0,00	0,00	0,00	
4.4	BALDRAME DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO(SAPATA)							
4.4.1	E= 20 CM PREENCHIDO COM CONCRETO 1:4:8 (5MPA)	M3	5,00		0,00	0,00	0,00	
5	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA				0,00		0,00	0,00
5.1	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA							
5.1.1	DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA >= 12MM	M2	35,98		0,00	0,00	0,00	
5.2	ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA							
5.2.1	AÇO CA-50/60	KG	649,11		0,00	0,00	0,00	
5.3	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM ESTRUTURA							
5.3.1	FCK >= 25,0 MPA	M3	16,21		0,00	0,00	0,00	
5.4	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO							
5.4.1	SC= 300 KG/M2, L= 5,0 M	M2	107,10		0,00	0,00	0,00	
6	ALVENARIA				0,00		0,00	0,00
6.1	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO)							
6.1.1	E= 15 CM, A REVESTIR		177,80		0,00	0,00	0,00	
6.2	VERGAS E CONTRA-VERGAS DE CONCRETO PRE-FABRICADAS							
6.2.1	15 CM X 10 CM (LARGURA X ALTURA)		12,00		0,00	0,00	0,00	
7	COBERTURAS E FORROS				0,00		0,00	0,00
7.1	FOR-001 - FORROS							
7.1.1	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM		128,52		0,00	0,00	0,00	
8	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS				0,00		0,00	0,00
8.1	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXOES							
8.1.1	D= 20 MM (1/2")		24,00		0,00	0,00	0,00	
8.2	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIOLA E ANEL, INCL. CONEXOES							
8.2.1	D= 100 MM		12,00		0,00	0,00	0,00	
8.3	REGISTRO DE GAVETA							
8.3.1	COM CANOPLA C-1509 DL, D=3/4" FABRIMAR OU EQUIVALENTE		1,00		0,00	0,00	0,00	
8.4	TORNEIRA							
8.4.1	DE JARDIM 1128-MY D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE		1,00		0,00	0,00	0,00	
8.5	GRELHA E RALO METALICO							
8.5.1	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX.FECHO GIRAT.150X150MM		1,00		0,00	0,00	0,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6	CAIXA E RALO								
8.6.1	CX. SIFONADA PVC C/GRELHA QUADR/RED. 150X150X50 MM		1,00		0,00	0,00	0,00		
8.7	INSTALAÇÃO POR PONTO								
8.7.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES		1,00		0,00	0,00	0,00		
9	INSTALAÇÃO ELETRICA E TELEFONICA				0,00		0,00	0,00	
9.1	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO TIGREFLEX/EQUIVALENTE								
9.1.1	D= 25MM (3/4")	M	100,00		0,00	0,00	0,00		
9.2	ELETROCALHA GALVANIZADA								
9.2.1	ELETROCALHA PERFURADA CH. 24 C/TAMPA - 100X50 MM	M	15,00		0,00	0,00	0,00		
9.3	CAIXA E ACESSORIOS								
9.3.1	CAIXA EMBUTIR 2X4	UN	10,00		0,00	0,00	0,00		
9.4	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS								
9.4.1	ATE 6 CIRCUITOS	UN	1,00		0,00	0,00	0,00		
9.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO (200V-60HRZ)-PADRAO NEMA								
9.5.1	MONOPOLAR 5KA 20A	UN	1,00		0,00	0,00	0,00		
9.6	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGÊNIO								
9.6.1	# 16,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	50,00		0,00	0,00	0,00		
9.6.2	# 25,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	150,00		0,00	0,00	0,00		
9.7	LUMINARIA PARA TETO								
9.7.1	2X18W COMPLETA 120CM (LAMPADA LED E SOQUETE)	UN	15,00		0,00	0,00	0,00		
9.8	INTERRUPTOR, TOMADA E ACESS. SILENTOQUE PIAL/EQUIVALENTE								
9.8.1	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	3,00		0,00	0,00	0,00		
9.8.2	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	7,00		0,00	0,00	0,00		
9.8.3	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	1,00		0,00	0,00	0,00		
9.9	ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO TELEFONICA/INFORMATICA								
9.9.1	ELETROCALHA PERFURADA CH. 24 C/ TAMPA - 100X100 MM	M	15,00		0,00	0,00	0,00		
10	SERRALHERIA				0,00		0,00	0,00	
10.1	ESQUADRIA METÁLICA								
10.1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE CORRER UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRI, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS	M2	2,64		0,00	0,00	0,00		
10.1.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M2	2,40		0,00	0,00	0,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	REVESTIMENTOS				0,00		0,00	0,00
11.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA							
11.1.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A COLHER		177,80		0,00	0,00	0,00	
11.1.2	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA		177,80		0,00	0,00	0,00	
12	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS				0,00		0,00	0,00
12.1	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA							
12.1.1	E= 3,0 CM	M2	107,10		0,00	0,00	0,00	
12.2	PISO CERÂMICO							
12.2.1	PEI-5 45X45CM CARGO PLUS COR GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	M2	107,10		0,00	0,00	0,00	
12.3	RODAPE DE PEDRA							
12.3.1	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	50,80		0,00	0,00	0,00	
12.4	SOLEIRA DE PEDRA							
12.4.1	SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBA E= 2 CM	M2	0,36		0,00	0,00	0,00	
12.5	PEITORIL DE PEDRA							
12.5.1	PEITORIL DE MARMORE BRANCO, E= 3 CM	M2	1,50		0,00	0,00	0,00	
13	VIDROS, ESPELHOS E ACESSORIOS				0,00		0,00	0,00
13.1	VIDRO LISO							
13.1.1	INCOLOR, E= 4MM, COLOCADO		2,40		0,00	0,00	0,00	
14	PINTURA				0,00		0,00	0,00
14.1	PINTURA ACRILICA							
14.1.1	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA		219,45		0,00	0,00	0,00	
14.1.2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)		219,45		0,00	0,00	0,00	
14.1.3	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO		10,08		0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (B)							0,00	0,00
INSTALAÇÃO DO NOVO RESERVATÓRIO TIPO TAÇA.								
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				0,00		0,00	0,00
1.1	ANDAIME FACHADEIRO							
1.1.1	ANDAIME FACHADEIRO INCLUSIVE FORRO METALICO	M2MES	48,00		0,00	0,00	0,00	
1.1.2	GUARDA CORPO MADEIRA L= 15 CM P/ ANDAIME FACHADEIRO	M2	48,00		0,00	0,00	0,00	
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				0,00		0,00	0,00
2.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO							
2.1.1	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	3,74		0,00	0,00	0,00	
2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO							
2.2.1	DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3	1,45		0,00	0,00	0,00	
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO							
2.3.1	50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	7,01		0,00	0,00	0,00	
2.4	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.1	CAÇAMBA 5m³	VG	2,00		0,00	0,00	0,00	
3	FUNDAÇÕES				0,00		0,00	0,00
3.1	TUBULAO A CEU ABERTO							
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M2	17,28		0,00	0,00	0,00	
3.2	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO							
3.2.1	AÇO CA-50 D = 12,5 MM	KG	335,12		0,00	0,00	0,00	
3.3	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO							
3.3.1	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	17,28		0,00	0,00	0,00	
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO							
3.4.1	DMT <= 50,00 M	M3	17,28		0,00	0,00	0,00	
3.5	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
3.5.1	CAÇAMBA 5m³	VG	4,00		0,00	0,00	0,00	
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA				0,00		0,00	0,00
4.1	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA							
4.1.1	DE COMPENSADO PLASTIFICADO >= 12MM	M2	17,28		0,00	0,00	0,00	
4.2	ARMAÇÃO INCL.CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA							
4.2.1	AÇO CA-50 D = 10 MM (EXCETO LAJES)	KG	364,00		0,00	0,00	0,00	
4.2.2	AÇO CA-50 D = 6,3 MM (LAJES)	KG	21,48		0,00	0,00	0,00	
4.3	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM ESTRUTURA							
4.3.1	FCK >= 25,0 MPA	M3	11,65		0,00	0,00	0,00	
4.4	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO							
4.4.1	SOBRECARGA 300KG/M², TRELIÇA TR20, VÃO ATÉ 8 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=5CM. ESPESURA TOTAL DA LAJE=25CM	M2	4,80		0,00	0,00	0,00	
5	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40000L COLUNA SECA.				0,00		0,00	0,00
5.1	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 40000L COLUNA SECA.							
5.1.1	COLUNA SECA 40.000 LITROS	UM	1,00		0,00	0,00	0,00	
6	CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO				0,00		0,00	0,00
6.1	GUINDASTE							
6.1.1	CHP/ GUINDASTE WTTA - 16G	HORA	8,00		0,00	0,00	0,00	
7	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS				0,00		0,00	0,00
7.1	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440, INCLUSIVE CONEXOES							
7.1.1	D= 1 1/2", COM COSTURA	M	24,00		0,00	0,00	0,00	
7.2	REGISTRO DE GAVETA							
7.2.1	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1 1/2" FABRIMAR/ EQUIVALENTE		1,00		0,00	0,00	0,00	
7.3	INSTALAÇÃO POR PONTO							
7.3.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES		1,00		0,00	0,00	0,00	
8	ADMINISTRACAO DA OBRA				0,00		0,00	0,00
8.1	MAO DE OBRA							
8.1.1	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	MES	0,50		0,00	0,00	0,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2	TECNICO DE SEGURANCA	MES	3,00		0,00	0,00	0,00	
8.1.3	ENCARREGADO	MES	2,00		0,00	0,00	0,00	
8.2	EQUIPAMENTOS							
8.2.1	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	4,00		0,00	0,00	0,00	
8.3	COMBUSTÍVEIS							
8.2.1	GASOLINA	L	500,00		0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (C)					0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL CONTRATADO (A) + (B) + (C)					0,00		0,00	0,00

4.2 As demais especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021 nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.01.1.01.031.0058	2063	44.90.51.02	0100 R 25

5.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 As obras/serviços deverão ser executadas, no endereço Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP: 32.017-730, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

6.2 Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem qualquer medida que implique alteração da obra/serviços contratados.

6.3 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços/obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados sem discontinuidades.

6.4 As obras/serviços objetos desta contratação deverão ser realizadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após o seu início, podendo ser prorrogado a critério deste legislativo municipal, mediante termo aditivo.

6.5 O cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA será aprovado e/ou revisado no início do contrato, de forma a garantir a execução no prazo estabelecido e minimizar os transtornos advindos da execução com a unidade em funcionamento.

6.6 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido somente será justificado e não será considerado como inadimplemento contratual se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7 Na execução dos serviços a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.
- 6.8 Após a formalização do término dos serviços pela CONTRATADA e a constatação da SUPERVISÃO de que os serviços foram concluídos, será realizada vistoria e emitido um Relatório de Vistoria apontando as correções e/ou reparos a serem feitos, se for o caso.
- 6.9 Em observância as determinações do artigo 69 e 73 da Lei 8666/93 quanto ao recebimento da obra, executado o contrato o seu objeto será recebido:
- 6.9.1** Provisoriamente, por intermédio de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- 6.9.2** Definitivamente, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 6.9.3** O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- 6.10 O prazo de que trata sobre o recebimento provisório, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- 6.11 Os serviços executados fora das especificações não serão medidos e pagos e deverão ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.12 Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.
- 6.13 As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.
- 6.14 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

- 7.1** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme os quantitativos efetivamente executados na obra e de acordo com os preços unitários propostos pela licitante vencedora, observando-se o previsto no cronograma físico-financeiro formalmente aceito na proposta de preços. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver medições de serviços sem a cobertura de contrato.
- 7.2** Os serviços executados serão medidos do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que, no primeiro ou último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.
- 7.3** As medições serão pagas em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento de cada parcela.
- 7.3.1** Não serão medidos serviços por antecipação e aqueles eventualmente não previstos, só poderão ser objeto de medição após a formalização do correspondente Termo Aditivo.
- 7.4** Ocorrendo inadimplência da CONTRATANTE no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die”, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 7.5** O pagamento somente será liberado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo discriminados:
- 7.5.1** Relatório analítico da GRF e o comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher da Previdência Social, ambos documentos da GFIP;
- 7.5.2** Certidões negativas atualizadas (União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal);
- 7.5.3** Guia e comprovante de recolhimento da GPS, de acordo com a competência da medição;
- 7.5.4** Guia e comprovante de recolhimento do FGTS, de acordo com a competência da medição;
- 7.5.5** Conectividade Social, de acordo com a competência da medição;
- 7.5.6** GFIP completa, de acordo com a competência da medição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.5.7** Folha Analítica, de acordo com a competência da medição;
- 7.5.8** Relação Nominal de Funcionários, documento elaborado pela empresa com o nome e função de cada funcionário, de acordo com a GFIP, carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo responsável pela empresa.
- 7.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.
- 7.7** O pagamento da medição final ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do Projeto de “as built” das instalações elétricas, telefônicas e de lógica executadas durante a reforma.
- 7.8** A ADMINISTRAÇÃO LOCAL será medida em parcelas mensais, proporcionais aos percentuais executados e medidos de todos os serviços somados em cada mês em relação ao valor total contratado, com base na seguinte equação:
 $ADM = (Y / X) \cdot Z$, na qual:
- 7.8.1** X é o valor contratado, exceto o valor referente à administração local;
- 7.8.2** Y é o valor da soma dos serviços executados no mês;
- 7.8.3** Z é o valor total do item “Valor Unitário da Administração Local”

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1** Constitui obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1** Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 8.1.2** Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação;
- 8.1.3** Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados;
- 8.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 8.1.5** Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de Contagem – Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.6** Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço, sob pena de multa de 0,1% do valor do contrato por dia de atraso;
- 8.1.7** Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- 8.1.8** Participar à fiscalização ou à supervisão da Câmara Municipal de Contagem a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação;
- 8.1.9** Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração;
- 8.1.10** Manter “Diário de Obras” atualizado, nele registrando todas as ocorrências relevantes e as que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras;
- 8.1.11** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos;
- 8.1.12** Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução;
- 8.1.13** Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.14** Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes;
- 8.1.15** Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.16** Manter obrigatoriamente no local da obra, o engenheiro que a comandará;
- 8.1.17** Conceder à Câmara Municipal de Contagem, através de seus servidores ou empregados, bem como, dos órgãos de controle interno e externo, livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação;
- 8.1.18** Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente quanto à ocorrência de quaisquer casos de danos a terceiros e seus aspectos legais (cível, trabalhista, tributário, etc.) em decorrência do contrato;
- 8.1.19** Ter como responsável(is) técnico(s) o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no subitem 4.2.2.6. do edital;
- 8.1.19.1** Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no subitem 4.2.2.6., do edital;
- 8.1.20** Retirar ou substituir qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da CONTRATANTE, registrando a justificativa no Diário de Obra;
- 8.1.21** Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei n. 8.666/93;
- 8.1.22** Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela CONTRATANTE;
- 8.1.23** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;
- 8.1.24** Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;
- 8.1.25** Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e resíduos decorrentes da execução da obra, quer para o local da obra, quer para outro local, conforme legislação vigente;
- 8.1.26** Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia de execução;
- 8.1.27** Atender às determinações da CONTRATANTE, no prazo estabelecido;
- 8.1.28** Utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas, como placas de advertência, sinalização e cones, além das definidas pela própria FISCALIZAÇÃO quando observado alguma necessidade específica;
- 8.1.29** Manter seus funcionários nas frentes de serviços devidamente uniformizados e munidos de todo os equipamentos de proteção (EPI) necessários;
- 8.1.30** Efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

8.2 Constitui obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital;
- 8.2.2** O gestor do contrato ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato, que, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 8.2.2.1** Manter atualizada lista dos empregados;
- 8.2.2.2** Analisar mensalmente todos os pagamentos e recolhimentos de tributos;
- 8.2.2.3** Fiscalizar a utilização do Equipamento de Proteção Individual - EPI;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.2.4** Fiscalizar a jornada de trabalho;
- 8.2.2.5** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.2.2.6** O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a comprovação de regularidade das obrigações trabalhistas e fiscais, ficando o pagamento condicionado a regularidade do contrato;
- 8.2.2.7** O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá reportar ao órgão competente eventual descumprimento de qualquer obrigação, sob pena de falta funcional grave;
- 8.2.2.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.2.2.9** O gestor de cada contrato administrativo deverá manter arquivo digitalizado com comprovante de pagamento de cada empregado terceirizado, além dos comprovantes de depósito do FGTS e do recolhimento do INSS;
- 8.2.2.10** Verificado qualquer inadimplemento, deverá o gestor promover a retenção de valores e a execução da garantia prestada pela CONTRATADA;
- 8.2.2.11** No caso de se constatar o inadimplemento, deverá ser providenciada pelo gestor do contrato a lista de todos os empregados terceirizados com o envio para a Procuradoria-Geral da Câmara para a propositura de Ação de Consignação em Pagamento na Justiça do Trabalho;
- 8.2.2.12** No caso de propositura de Ação de Consignação em Pagamento prevista no parágrafo anterior, a Procuradoria-Geral da Câmara chamará à lide a União, em relação aos depósitos de FGTS e o recolhimento do INSS;
- 8.2.2.13** Caberá ao gestor do contrato instaurar o procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação de penalidades à CONTRATADA que descumprirem suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços unitários contratuais serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = Po \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

onde R é o valor do reajustamento;

- 9.1.1** Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;
- 9.1.2** Ii são os índices publicados pela revista " Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras;
- 9.1.3** Io é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês da data base do orçamento.

9.2 O reajustamento será calculado pelo índice conforme fórmula abaixo:

$$R = 0,52 \text{ COL. } 35 + 0,04 \text{ COL. } 38 + 0,44 \text{ COL. } 46$$

Coluna 35 Edificações

Coluna 38 Terraplenagem

Coluna 46 Obras Complementares

9.3 O primeiro reajustamento apenas poderá ocorrer após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento, prevista no edital.

9.4 Os reajustes subsequentes somente poderão incidir depois de decorridos novos 12 (doze) meses da data em que a anterior correção produziu seus efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

10.1 Será admitida a subcontratação mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do contrato, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital;

10.2 É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

10.3 A subcontratação não exclui as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA no contrato firmado com a CONTRATANTE.

10.4 A CONTRATADA será **responsável pelos seguintes encargos:**

10.4.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

10.4.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

10.4.3 Assumir a responsabilidade civil e criminal exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA e/ou seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

11.1.1 Multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

11.1.2 Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.2 As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93, tais como:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.4 Rescisão contratual;

11.2.5 Rescindido o contrato, ficará a CONTRATADA, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93;

11.2.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 001/2021, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA À EXECUÇÃO

20.15 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, comprovante de prestação de garantia para a execução contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ABSTENÇÃO

14.1 A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57e 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

16.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS n. 001/2021 e seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Contagem, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Vereador Alexander Chiodi Maia - Presidente

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021
Comissão Permanente de Licitação
Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170 - CEP 32.017-730
Fone (31) 3359-9200 – compras@cmc.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA: _____

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Contagem, ----- de ----- de 2021.

À
Câmara Municipal de Contagem
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade de equipe técnica necessária e suficiente considerada essencial para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Contagem, ----- de ----- de 2021.

À
Câmara Municipal de Contagem
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO.

O abaixo assinado responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. _____, carteira de identidade n. _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos ENVELOPES contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renunciar expressamente a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG

Endereço
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

Contagem, ____ de ____ de 2021.

À
Câmara Municipal de Contagem
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO.

O abaixo assinado responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. Sas. que o engenheiro e/ou arquiteto e urbanista _____, CREA/CAU N. _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na visita técnica prevista no Edital, da Licitação acima referida.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome Legível e RG

Endereço
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO

Contagem, ____ de ____ de 2021.

À
Câmara Municipal de Contagem
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO.

.....NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ N., declara, que se compromete em manter na condução dos serviços, objeto desta licitação, o(s) engenheiro (s) (arquiteto/urbanista) (s), CREA e/ou CAU N., cujos atestados atendem às exigências do subitem 4.2.2.6 do Edital.

Atenciosamente,

(Empresa Proponente)

Endereços:
CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Contagem
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO.

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o n., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

Contagem,..... de de 2021

.....
(Representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

À
Câmara Municipal de Contagem
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO.

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o n., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Contagem, no procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

Contagem, de..... de 2021.

Nome do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

EDITAL:	
OBJETO:	
LICITANTE:	
COMPOSIÇÃO DO BDI	
ITENS	PERCENTUAL (%)
1 – CUSTOS INDIRETOS (CI)	
1.1 – RISCOS E EVENTUAIS (R) = -----	
1.2 – GARANTIA (G) = -----	
1.3 – DESPESAS FINANCEIRAS (DF) = -----	
1.4 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) = -----	
1.5 – SEGUROS (S) = -----	
2 – LUCRO (L)	
2.1 – LUCRO (L) = -----	
3 – TRIBUTOS (I) = -----	
3.1 – COFINS = -----	
3.2 – PIS/PASEP =-----	
3.3 – ISS = -----	
3.4 – INSS (DESONERAÇÃO) = -----	
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$	
BDI =- % (.....)	
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:	
1 – O QUADRO ATENDE AO PRESCRITO NO ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 DO TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. AS LICITANTES DEVERÃO PREENCHER O QUADRO, OBSERVANDO INCLUSIVE OS VALORES LIMITES DAS FAIXAS PARA CADA COMPONENTE E O VALOR TOTAL ESTABELECIDO PARA OS PERCENTUAIS NO ACÓRDÃO.	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Contagem, ----- de ----- de 2021.

À
Câmara Municipal de Contagem
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários e suficientes considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Câmara Municipal de Contagem
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE ATENDIMENTO DO PROCON, NOVO ALMOXARIFADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E INSTALAÇÃO DA NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A NOVA INSTALAÇÃO.

Declaramos sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que não há nenhum dos impedimentos previsto no artigo 3º, §4º da Lei Complementar n. 123/2006.

....., de de.....

Por se verdade, firmamos o presente instrumento,

Empresa Proponente

Endereço
CNPJ